



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

MEMORANDO

Nº 052/2020

PROTOCOLO Nº 168/2020-PROCESSO Nº 062/2020

DE: Wallace José Teluski

DIVISÃO: Licitação/Compras

PARA: 1-Contadoria
2-Licitação
3-Assessoria Jurídica
4-Gabinete do Prefeito

DATA: 21/08/2020

Com o presente, encaminhamos aos responsáveis pelos Órgãos acima, a solicitação de serviços abaixo, para:

- 1-Manifestação;
- 2-Informação de disponibilidade de recursos e dotação orçamentária;
- 3-Elaboração da minuta;
- 4-Parecer jurídico sobre a legalidade do ato;
- 5-Autorização.

ASSUNTO: Solicitação para prestação de serviços de confecção de grades e portões de ferro, e colocação de vidros, para adequação das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e do local de instalação da Junta do Serviço Militar.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Memorando nº 174 de 27/07/2020.

VALOR TOTAL ESTIMADO CONFORME COTAÇÕES PRÉVIAS: R\$.22.156,39 (vinte e dois mil cento e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Red. 11 (R\$.2.926,67), 443 (R\$.18.929,72) e 469 (R\$.300,00).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados da entrega.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2020.

No aguardo de manifestação, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 048/2018



3
2

MEMORANDO Nº 283/2020

DE: Milene Aparecida Fernandes
SEÇÃO: Setor de Compras
PARA: Valdinei Aparecido de Oliveira
SEÇÃO: Gabinete do Prefeito
DATA: 18/08/2020

*Do Setor Jurídico
Para o Prefeito
18/08/2020*

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial

Com o presente, encaminhamos à Divisão de Licitação, a solicitação abaixo:

Objeto: contratação de empresa para a confecção de portão e grades de ferragens e colocação de vidros na manutenção e adequação das unidades escolares da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação e na Sede da Junta de Serviço Militar.

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação: Memorando 174/2020 (27/07/2020), Protocolo Setor de Compras 168/2020; Secretaria de Gabinete: Memorando 081/2020 (04/08/2020), Protocolo Setor de Compras 173/2020

Atenciosamente,


Milene Aparecida Fernandes
Chefe da Divisão de Administração Geral

CIENTE EM ____/____/____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sede: Rua XV de Novembro, 231 – Centro – CEP: 86.320-000 – Fone (43) 3554.1314 – E-Mail: dmecong@yahoo.com.br
CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ

MEMORANDO Nº 174/2020

ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação

DE: Nathan Sinval de Mello

DESTINO: Gabinete do Prefeito

PARA: Valdinei Aparecido de Oliveira

DATA: 27/07/2020

ASSUNTO: Solicitação de Compras através de processo licitatório de **contratação de empresa para confecção de portão e grades de ferragens e colocação de vidros** na manutenção e adequação das unidades escolares da rede municipal de ensino da secretaria municipal de educação, para o exercício de 2020.

☐ Enviando ☐ Informando ☒ Solicitando ☐ Convocando ☐ Autorizando

Venho por meio deste solicitar autorização de processo Licitação para contratação de empresa para confecção de portão e grades de ferragens e colocação de vidros, para manutenção e adequação das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

1. Objeto;
2. Justificativa;
3. Detalhamento do Objeto (planilha em anexo) e
4. Previsão da data de entrega/prestação dos serviços/execução do contrato.

Informo ainda que, o membro da equipe de planejamento servidor: Djalma Ivo Grube Filho, a fiscal de contrato a servidora: Vera Ebertz Galdino - coordenadora pedagógica, responsável técnica do SIGE/PNATE e chefe do transporte escolar, CPF: 027.364.509-90, RG: 7.357.778-0-SSP/PR exp: 24/03/1995, End: Rua Gladys Costa Santos nº 74, Conj.HAb. Malvina Di C. Landgraf.

Congonhinhas, 27 de julho de 2020.


Nathan Sinval de Mello

Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 2988/2020 de 20/05/2020





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sede: Rua XV de Novembro, 231 – Centro – CEP: 86.320-000 - Fone (43) 3554.1314 - E.Mail: dmecong@yahoo.com.br
CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ

1. OBJETO:

Tem por objeto desta solicitação a contratação de empresa para confecção de portão e grades de ferragens e colocação de vidros, para que seja realizados manutenção e adequação nas instalações físicas das unidades escolares da rede municipal de educação.

2. JUSTIFICATIVA :

A presente contratação de empresa para confecção de portão e grades de ferragens e colocação de vidros, se faz necessária para atender as necessidades de manutenção e adequação dos espaços escolares, devido as suas instalações serem antigas e com a utilização diária tem seus desgastes, tendo ainda muitas situações de estado de degradação, tais como acesso de entrada nas escolas com portões muitos danificados e sem condições de reparos e até alguns lugares de acesso necessitando de colocação de portões para inibir acessos dos alunos em locais de risco, algumas janelas de salas de aulas e administrativas sem segurança e ainda vidros das janelas das salas de aulas quebradas. Sem as melhorias necessárias básicas no seu dia a dia inviabiliza a demanda que as instituições necessitam para atender a contento a prestação de serviço público das Escolas da Rede Municipal de Ensino, principalmente a segurança diária dos alunos.

4. PREVISÃO DA DATA DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- PREVISÃO DA DATA DE ENTREGA: vinte (20) dias úteis, após a solicitação pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação que serão prestados de forma parcelada e fracionada.

- PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: os materiais serão entregues pela empresa contratada no endereço da escola que será executada o objeto e os serviços serão executados por servidor da Secretaria.

- EXECUÇÃO DO CONTRATO: com início imediato a sua assinatura e término previsto para o dia 31 de dezembro de 2020.

- Endereço das Escolas:

1. CMEI Criança Esperança: Rua Frei Demétrio nº , próximo ao Estádio Municipal Frei Demétrio, Cidade de Congonhinhas;
2. Escola Municipal João Canedo: Av. Dr. David Xavier da Silva nº 476, Centro, Cidade de Congonhinhas;
3. Escola Municipal Anazareth Nunes Ferraz: Travessa Flamboyam nº 62, Conjunto Habitacional Malvina Di Camilo Landgraf, Cidade de Congonhinhas.

Congonhinhas, 27 de julho de 2020.


Nathan Sinval de Mello

Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 2988/2020 de 20/05/2020



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sede: Rua XV de Novembro, 231 – Centro – CEP: 86.320-000 – Fone (43) 3554.1314 – E.Mail: dmecong@yahoo.com.br

CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

**CONFEÇÃO DE PORTÃO E GRADES DE FERRAGENS E
COLOCAÇÃO DE VIDROS**

ANEXO AO MEMORANDO Nº 174/2020

item	descrição	unidade	CMEI Criança Esperança	Escola Municipal João Canedo	Escola Municipal Anazareth Nunes Ferraz	SOMA TOTAL POR ITEM :
			quantidade	quantidade	quantidade	
1.	Corrimão de ferro para proteção na rampa - 0,90cm de altura e 9,00mt de comprimento (rampa de acesso do portão de entrada ao prédio)	un	-	-	02	02
2.	Grade de ferro 0,85x1,15mt (janela) - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	-	01	-	01
3.	Grade de ferro 1,00x1,60mt (janela) - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	-	01	-	01
4.	Grade de ferro 1,05x1,65mt (janela) - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	-	02	-	02
5.	Grade de ferro 1,50x3,90mt (muro) - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	-	01	-	01
6.	Grade de ferro 1,90x4,30mt (muro) - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	-	01	-	01
7.	Grade de ferro 2,00x1,05mt (porta) - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	-	04	03	07
8.	Grade de ferro 2,00x2,23mt (muro) - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	-	01	-	01
9.	Portão de ferro de abrir 1,13x0,77mt v- espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	-	01	-	01
10.	Portão de ferro de abrir 1,70x0,85mt - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	-	-	01	01
11.	Portão de ferro de abrir 1,90x2,90mt - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	-	01	-	01
12.	Portão de ferro de abrir 1,95x0,80mt - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	-	01	-	01
13.	Portão de ferro de abrir 2,00x1,00mt - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	-	01	-	01
14.	Portão de ferro de correr 2,00x1,50mt -	un	-	-	01	01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sede: Rua XV de Novembro, 231 – Centro – CEP: 86.320-000 - Fone (43) 3554.1314 - E.Mail: dmecong@yahoo.com.br

CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ

	espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm					
15.	Vidro canelado - 0,18x0,36cm	un	-	-	01	01
16.	Vidro canelado - 0,18x0,495cm	un	06	-	-	06
17.	Vidro canelado - 0,19x0,675cm	un	-	-	02	02
18.	Vidro canelado - 0,24x0,745cm	un	-	-	01	01
19.	Vidro canelado - 0,275x0,29cm	un	-	02	-	02
20.	Vidro canelado - 0,285x0,195cm	un	-	01	-	01
21.	Vidro canelado - 0,37x0,19cm	un	-	01	-	01
22.	Vidro canelado - 0,38x0,17cm	un	-	01	-	01
23.	Vidro canelado - 0,38x0,185cm	un	-	01	-	01
24.	Vidro canelado - 0,465x0,205cm	un	-	01	-	01
25.	Vidro canelado - 0,49x0,19cm	un	-	01	-	01
26.	Vidro canelado - 0,535x0,19cm	un	-	02	-	02
27.	Vidro canelado - 0,565x0,25cm	un	-	04	-	04
28.	Vidro canelado - 0,585x0,195cm	un	06	-	-	06
29.	Vidro canelado - 0,58x0,27cm	un	-	01	-	01
30.	Vidro canelado - 0,59x0,19cm	un	-	01	-	01
31.	Vidro canelado - 0,62x0,14cm	un	-	01	-	01

Congonhinhas, 27 de julho de 2020.


Nathan Sinval de Mello

Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 2988/2020 de 20/05/2020



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

MEMORANDO

Nº 081/2020
De: Luis Felipe Câmara Cantóia
SECRETARIA: Gabinete
PARA: Wallace José Teluski
ÓRGÃO: Setor de Compras Municipais
Data: 04/08/2020

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 173 Hora: 09:13
Data: 04/08/2020
Flávia Miquelino
Assinatura

Assunto: Solicitação para aquisição Grade de aço de proteção de 15 m², para Junta de Serviço Militar.

Com o presente, solicitamos de vossa senhoria, os seguintes serviços:

Objeto	Contratação de pessoa jurídica para confecção de grade de proteção na sede da Junta de Serviço Militar.		
Justificativa	É necessário adquirir esta grade para proteção da sala da Junta de Serviço Militar, que irá receber os equipamentos novos de informática para elaboração de RG e Carteira de Trabalho; Em razão da necessidade de atualização do sistema de identificação do Estado do Paraná, e devido o novo sistema informatizado já estar liberado para adesão de todas as prefeituras.		
Prazo de Execução	Até 31/12/2020.		
Condições de Entrega / Local de Entrega	Até 20 dias contados da data da solicitação. Na sede da Junta de Serviço Militar.		
Condições de Pagamento	O pagamento será realizado até 15 (quinze) dias uteis a contar do recebimento da nota fiscal.		
Dotação Orçamentária	Cód. Red. 11		
Equipamento de planejamento e fiscal de contratos			
Planejamento	Ana Célia de Almeida		
Fiscal de Contratos	Ana Célia de Almeida - CARGO: Agente Administrativo. RG/PR Nº 8.632.464-4 e CPF Nº 053.086.089-97 Matrícula nº 1337		
ORÇAMENTO ESTIMATIVO			
Item	Descrição	Unid.	Qtd.
1	Grade de proteção de 15m², com duas portas de passagem sobre a grade de 4,80m de altura x 2,50 de largura, tubo 2030 chapa 18 e tubo 4040 chapa 18	Peça	01

Luis Felipe Câmara Cantóia
Chefe de Gabinete

Recb. 04/08/2020
Flávia Miquelino



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

MEMORANDO Nº 276/2020

DE: MILENE APARECIDA FERNANDES

SEÇÃO: SETOR DE COMPRAS

PARA: NATHAN SINVAL DE MELLO

SEÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA: 13/08/2020

Referência: INFORMAÇÃO.

Venho por meio deste solicitar recursos orçamentários para suprir a demanda solicitada através dos memorando Nº 174/2020 da respectiva secretaria. Sendo informado o valor abaixo para a mesma:

Descrição do Objeto	Valor Total R\$
Contratação de empresa para a confecção de portão e grades de ferragens e colocação de vidros na manutenção e adequação das unidades escolares da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação.	19.229,72

OBS: por favor referenciar o objeto na resposta ao memorando e encaminhar o mesmo via e-mail, segue o e-mail: compra.pmc@gmail.com

Exemplo:

09- SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC. IND. COM. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 01 Gabinete do Secretário de Agricultura, Ind. Com. e Meio Ambiente

Funcional: 20.608.0035.2.055 – Manutenção da Secretaria Mun. De Agric. Ind. Com. e Meio Ambiente

374 3.3.90.30.00.00.00.00. 1000 – Material de Consumo

R\$- 233,34 (duzentos e trinta e três reais trinta quatro centavos).

Cuja as ordens dos respectivos códigos reduzidos deverão ser em ordem crescente.


Milene Aparecida Fernandes
Setor de Compras

RECEBIDO
13/08/20




PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

MEMORANDO Nº 277/2020

DE: MILENE APARECIDA FERNANDES

SEÇÃO: SETOR DE COMPRAS

PARA: LUIZ FELIPE CÂMARA CANTÓIA

SEÇÃO: GABINETE

DATA: 13/08/2020

Referência: INFORMAÇÃO.

Venho por meio deste solicitar recursos orçamentários para suprir a demanda solicitada através dos memorando Nº 081/2020 da respectiva secretaria. Sendo informado o valor abaixo para a mesma:

Descrição do Objeto	Valor Total R\$
Contratação de pessoa jurídica para confecção de grade de proteção na sede da Junta de Serviço Militar.	2.926,67

OBS: por favor referenciar o objeto na resposta ao memorando e encaminhar o mesmo via e-mail, segue o e-mail: compra.pmc@gmail.com

Exemplo:

09- SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC. IND. COM. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 01 Gabinete do Secretário de Agricultura. Ind. Com. e Meio Ambiente

Funcional: 20.608.0035.2.055 – Manutenção da Secretaria Mun. De Agric. Ind. Com. e Meio Ambiente

374 3.3.90.30.00.00.00. 1000 – Material de Consumo

R\$- 233,34 (duzentos e trinta e três reais trinta quatro centavos).

Cuja as ordens dos respectivos códigos reduzidos deverão ser em ordem crescente.


Milene Aparecida Fernandes
Setor de Compras

*Recebido em
13/08/2020
Freijó*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sede: Rua XV de Novembro, 231 – Centro – CEP: 86.320-000 - Fone (43) 3554.1314 - E.Mail: dmecong@yahoo.com.br
CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ

MEMORANDO Nº 204/2020

ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação

DE: Nathan Sinval de Mello

DESTINO: Setor de Compras

PARA: Milene Aparecida Fernandes

DATA: 14/08/2020

ASSUNTO: Informação Dotação

☐ Enviando ☒ Informando ☐ Solicitando ☐ Convocando ☐ Autorizando

Vimos pelo presente, atendendo ao solicitado pelo Memorando nº 276/2020, desse Setor, referente a recursos orçamentários para procedimento licitatório na **contratação de empresa para confecção de portão e grades de ferragens e colocação de vidros**, através do nosso memorando nº 0174/2020, para utilização nesta secretaria, no valor total de R\$ **19.229,72**, informar conforme segue:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0015.2.066 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39..00.00.00.00 0107 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Cód. Red. **443** - valor: R\$ **18.929,72**

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03 - DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0016.2.069 - Manutenção da Educação Infantil

3.3.90.39..00.00.00.00 1000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Cód. Red. **469** - valor: R\$ **300,00**

Congonhinhas, 14 de Agosto de 2020.

Nathan Sinval de Mello

Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 29882020 de 20/05/2020

Recebido em 14/08/20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

17
K

MEMORANDO

Nº 120/2020

De: Luis Felipe Câmara Cantóia

SECRETARIA: Gabinete

ÓRGÃO: Setor de Compras Municipais

Data: 18/08/2020

Assunto: Contratação de pessoa jurídica para confecção de grade de proteção na sede da Junta de Serviço Militar

Venho pelo presente em resposta ao Memorando nº 277/2020, informar os recursos orçamentários para a Aquisição de grade de proteção, para Junta de Serviço Militar. Segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL R\$
01	Grade de proteção de 15m ² , com duas portas de passagem sobre a grade de 4,80m de altura x 2,50 de largura, tubo 2030 chapa 18 e tubo 4040 chapa 18.	2.926,67

Orgão: 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 01 CHEFIA DO GABINETE

Funcional: 04.122.0002.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Código Red. Detalhado: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – **11 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.**

Saldo: R\$ 2.926,67 (Dois Mil novecentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).


Luis Felipe Câmara Cantóia
Gabinete



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Primeiro de Maio, 69 – Congonhinhas - Paraná

13
K

MEMORANDO 209/2020

ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação

DE: Nathan Sinval de Mello

DESTINO: Setor de Compras

PARA: Milene Aparecida Fernandes

DATA: 18/08/2020

ASSUNTO: Membro da equipe de planejamento

☐ Enviando ☐ Informando ☒ Solicitando ☐ Convocando ☐ Autorizando

Solicito a vossa senhoria substituir o membro de equipe de planejamento do memorando nº 174/2020, colocando a servidora Bruna Dias Algozo.

Congonhinhas, 18 de Agosto de 2020.

Nathan Sinval de Mello
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 2988/2020 de 20/05/2020



14

**CONFEÇÃO DE PORTÃO E GRADES DE FERRAGENS E
COLOCAÇÃO DE VIDROS**

Item	Descrição	UND	QTDE	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1.	Corrimão de ferro para proteção na rampa - 0,90cm de altura e 9,00mt de comprimento (rampa de acesso do portão de entrada ao prédio)	un	02	2.550,00	5.100,00
2.	Grade de ferro 0,85x1,15mt (janela) - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	01	250,00	250,00
3.	Grade de ferro 1,00x1,60mt (janela) - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	01	400,00	400,00
4.	Grade de ferro 1,05x1,65mt (janela) - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	02	500,00	500,00
5.	Grade de ferro 1,50x3,90mt (muro) - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	01	1.450,00	1.450,00
6.	Grade de ferro 1,90x4,30mt (muro) - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	01	1.900,00	1.900,00
7.	Grade de ferro 2,00x1,05mt (porta) - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	07	500,00	3.500,00
8.	Grade de ferro 2,00x2,23mt (muro) - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	01	1.050,00	1.050,00
9.	Portão de ferro de abrir 1,13x0,77mt v-	un	01	300,00	300,00



15
R

	espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm				
10.	Portão de ferro de abrir 1,70x0,85mt - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	01	500,00	500,00
11.	Portão de ferro de abrir 1,90x2,90mt - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	01	1.400,00	1.400,00
12.	Portão de ferro de abrir 1,95x0,80mt - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	01	400,00	400,00
13.	Portão de ferro de abrir 2,00x1,00mt - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	01	500,00	500,00
14.	Portão de ferro de correr 2,00x1,50mt - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	01	700,00	700,00
15.	Vidro cancelado - 0,18x0,36cm	un	01	30,00	30,00
16.	Vidro cancelado - 0,18x0,495cm	un	06	30,00	180,00
17.	Vidro cancelado - 0,19x0,675cm	un	02	28,00	49,00
18.	Vidro cancelado - 0,24x0,745cm	un	01	35,00	35,00
19.	Vidro cancelado - 0,275x0,29cm	un	02	25,00	50,00
20.	Vidro cancelado - 0,285x0,195cm	un	01	30,00	30,00
21.	Vidro cancelado - 0,37x0,19cm	un	01	30,00	30,00
22.	Vidro cancelado - 0,38x0,17cm	un	01	30,00	30,00
23.	Vidro cancelado - 0,38x0,185cm	un	01	30,00	30,00
24.	Vidro cancelado - 0,465x0,205cm	un	01	30,00	30,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ
Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

16
K

25.	Vidro cancelado - 0,49x0,19cm	un	01	31,00	31,00
26.	Vidro cancelado - 0,535x0,19cm	un	02	31,00	62,00
27.	Vidro cancelado - 0,565x0,25cm	un	04	31,00	124,00
28.	Vidro cancelado - 0,585x0,195cm	un	06	31,00	186,00
29.	Vidro cancelado - 0,58x0,27cm	un	01	31,00	31,00
30.	Vidro cancelado - 0,59x0,19cm	un	01	31,00	31,00
31.	Vidro cancelado - 0,62x0,14cm	un	01	28,00	28,00
32.	Grade de aço de proteção de 15 m ² , com duas portas de passagem sobre a grade de 4,80m de altura x 2,50 de largura, tubo 2030 chapa 18 e tubo 4040 chapa 18	un	01	3.000,00	3.000,00

Validade do orçamento: 60 (sessenta) dias.

C. Procópio, 06 de agosto de 2020.



EMPRESA CARIMBO CNPJ/ASSINATURA



**CONFEÇÃO DE PORTÃO E GRADES DE FERRAGENS E
COLOCAÇÃO DE VIDROS**

Item	Descrição	UND	QTDE	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1.	Corrimão de ferro para proteção na rampa - 0,90cm de altura e 9,00mt de comprimento (rampa de acesso do portão de entrada ao prédio)	un	02	2 170,00	4 340,00
2.	Grade de ferro 0,85x1,15mt (janela) - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	01	240,00	240,00
3.	Grade de ferro 1,00x1,60mt (janela) - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	01	385,00	385,00
4.	Grade de ferro 1,05x1,65mt (janela) - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	02	450,00	900,00
5.	Grade de ferro 1,50x3,90mt (muro) - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	01	1.400,00	1.400,00
6.	Grade de ferro 1,90x4,30mt (muro) - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	01	1.850,00	1.850,00
7.	Grade de ferro 2,00x1,05mt (porta) - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	07	450,00	3.150,00
8.	Grade de ferro 2,00x2,23mt (muro) - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	01	1.020,00	1.020,00
9.	Portão de ferro de abrir 1,13x0,77mt v-	un	01	250,00	250,00



13
N

	espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm				
10.	Portão de ferro de abrir 1,70x0,85mt - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	01	400,00	400,00
11.	Portão de ferro de abrir 1,90x2,90mt - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	01	1.350,00	1.350,00
12.	Portão de ferro de abrir 1,95x0,80mt - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	01	380,00	380,00
13.	Portão de ferro de abrir 2,00x1,00mt - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	01	480,00	480,00
14.	Portão de ferro de correr 2,00x1,50mt - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	01	690,00	690,00
15.	Vidro cancelado - 0,18x0,36cm	un	01	25,00	25,00
16.	Vidro cancelado - 0,18x0,495cm	un	06	25,00	150,00
17.	Vidro cancelado - 0,19x0,675cm	un	02	25,00	50,00
18.	Vidro cancelado - 0,24x0,745cm	un	01	35,00	35,00
19.	Vidro cancelado - 0,275x0,29cm	un	02	20,00	40,00
20.	Vidro cancelado - 0,285x0,195cm	un	01	25,00	25,00
21.	Vidro cancelado - 0,37x0,19cm	un	01	20,00	20,00
22.	Vidro cancelado - 0,38x0,17cm	un	01	20,00	20,00
23.	Vidro cancelado - 0,38x0,185cm	un	01	20,00	20,00
24.	Vidro cancelado - 0,465x0,205cm	un	01	30,00	30,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ
Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

19
K

25.	Vidro cancelado - 0,49x0,19cm	un	01	30,00	30,00
26.	Vidro cancelado - 0,535x0,19cm	un	02	30,00	60,00
27.	Vidro cancelado - 0,565x0,25cm	un	04	30,00	120,00
28.	Vidro cancelado - 0,585x0,195cm	un	06	30,00	180,00
29.	Vidro cancelado - 0,58x0,27cm	un	01	30,00	30,00
30.	Vidro cancelado - 0,59x0,19cm	un	01	30,00	30,00
31.	Vidro cancelado - 0,62x0,14cm	un	01	25,00	25,00
32.	Grade de aço de proteção de 15 m², com duas portas de passagem sobre a grade de 4,80m de altura x 2,50 de largura, tubo 2030 chapa 18 e tubo 4040 chapa 18	un	01	2.850,00	2.850,00

Validade do orçamento: 60 (sessenta) dias.

Congonhinhas de Agosto de 2020.

**Vidraçaria Serralheria
Marreco**

Donizeti Afonso Cerqueira
CNPJ: 00.258.352/0001-41

EMPRESA CARIMBO CNPJ/ASSINATURA



70
12

**CONFEÇÃO DE PORTÃO E GRADES DE FERRAGENS E
COLOCAÇÃO DE VIDROS**

Item	Descrição	UND	QTDE	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1.	Corrimão de ferro para proteção na rampa - 0,90cm de altura e 9,00mt de comprimento (rampa de acesso do portão de entrada ao prédio)	un	02	2.500,00	5.000,00
2.	Grade de ferro 0,85x1,15mt (janela) - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	01	300,00	300,00
3.	Grade de ferro 1,00x1,60mt (janela) - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	01	400,00	400,00
4.	Grade de ferro 1,05x1,65mt (janela) - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	02	500,00	1000,00
5.	Grade de ferro 1,50x3,90mt (muro) - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	01	1.500,00	1.500,00
6.	Grade de ferro 1,90x4,30mt (muro) - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	01	1.930,00	1.930,00
7.	Grade de ferro 2,00x1,05mt (porta) - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	07	490,00	3.430,00
8.	Grade de ferro 2,00x2,23mt (muro) - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	01	1.120,00	1.120,00
9.	Portão de ferro de abrir 1,13x0,77mt v-	un	01	310,00	310,00



71
R

	espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm				
10.	Portão de ferro de abrir 1,70x0,85mt - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	01	4.500,00	4.500,00
11.	Portão de ferro de abrir 1,90x2,90mt - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	01	1.420,00	1.420,00
12.	Portão de ferro de abrir 1,95x0,80mt - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	01	440,00	440,00
13.	Portão de ferro de abrir 2,00x1,00mt - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	01	550,00	550,00
14.	Portão de ferro de correr 2,00x1,50mt - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	01	730,00	730,00
15.	Vidro canalado - 0,18x0,36cm	un	01	55,00	55,00
16.	Vidro canalado - 0,18x0,495cm	un	06	25,00	150,00
17.	Vidro canalado - 0,19x0,675cm	un	02	30,00	60,00
18.	Vidro canalado - 0,24x0,745cm	un	01	45,00	45,00
19.	Vidro canalado - 0,275x0,29cm	un	02	25,00	50,00
20.	Vidro canalado - 0,285x0,195cm	un	01	40,00	40,00
21.	Vidro canalado - 0,37x0,19cm	un	01	30,00	30,00
22.	Vidro canalado - 0,38x0,17cm	un	01	30,00	30,00
23.	Vidro canalado - 0,38x0,185cm	un	01	30,00	30,00
24.	Vidro canalado - 0,465x0,205cm	un	01	40,00	40,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ
Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

12

25.	Vidro cancelado - 0,49x0,19cm	un	01	50,00	50,00
26.	Vidro cancelado - 0,535x0,19cm	un	02	50,00	100,00
27.	Vidro cancelado - 0,565x0,25cm	un	04	50,00	200,00
28.	Vidro cancelado - 0,585x0,195cm	un	06	50,00	300,00
29.	Vidro cancelado - 0,58x0,27cm	un	01	50,00	50,00
30.	Vidro cancelado - 0,59x0,19cm	un	01	50,00	50,00
31.	Vidro cancelado - 0,62x0,14cm	un	01	60,00	60,00
32.	Grade de aço de proteção de 15 m², com duas portas de passagem sobre a grade de 4,80m de altura x 2,50 de largura, tubo 2030 chapa 18 e tubo 4040 chapa 18	un	01	2.930,00	2.930,00

Validade do orçamento: 60 (sessenta) dias.

Cornélio Procópio, 06 de Agosto de 2020.

00.589.155/0001-05
GOIS E GOMES LTDA-ME

Rua Benjamin Constant, 220
Centro - CEP 86300-000
Cornélio Procópio, Paraná

EMPRESA CARIMBO CNPJ/ASSINATURA



43
K

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Introdução

Este documento apresenta o estudo técnico preliminar, no qual será expressa a viabilidade e a necessidade dos serviços de confecção de portão e grades de ferragens e colocação de vidros, para a manutenção e adequação das unidades escolares na rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação e confecção de grade para proteção da sala da Junta de Serviço Militar, que irá receber equipamentos novos de informática, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de modo à melhor atender as necessidades e o correto planejamento para suprir as demandas.

Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a contratação de empresa para a confecção de portão e grades de ferragens e colocação de vidros na manutenção e adequação das unidades escolares da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação e na Sede da Junta de Serviço Militar.

Normativas que regem a matéria

- Lei Orgânica do Município de Congonhinhas.
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- Instrução Normativa nº 05/2017-SEGES/MPDG, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Instrução normativa nº 1/2010- SLTI/MPOG, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta.
- Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017.

B
ad
f



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

- Decreto nº 7.746/2012 institui critérios, práticas e diretrizes para promoção de desenvolvimento nacional sustentável, nas contratações realizadas pela administração pública federal.
- LDO 2020.
- Lei nº 10.520/2002, que institui a modalidade de licitação pregão;

Análises de contratações anteriores

A presente compra dos serviços de serralheria é essencial no que tange a preservação e conservação das unidades escolares, ressaltando que a contratação será de suma importância para atender a demanda atual, sendo assim, não tendo alguma contratação anterior, não podendo utilizar como base para a pretendida contratação do presente estudo, considerando todas as previsões de manutenções/reforma em seus respectivos setores.

Justificativa da necessidade da contratação

A presente contratação de empresa para confecção de portão e grades de ferragens e colocação de vidros, se faz necessária para atender as necessidades de manutenção e adequação dos espaços escolares, devido as suas instalações serem antigas e com a utilização diária tem seus desgastes, tendo ainda muitas situações de estado de degradação, tais como acesso de entrada nas escolas com portões muitos danificados e sem condições de reparos e até alguns lugares de acesso necessitando de colocação de portões para inibir acessos dos alunos em locais de risco, algumas janelas das salas de aulas e administrativas sem segurança e ainda vidros das janelas das salas de aulas quebradas. Sem as melhorias necessárias básicas no seu dia a dia inviabiliza a demanda que as instituições necessitam para atender a contento a prestação de serviço público das Escolas da Rede Municipal de Ensino, principalmente a segurança diária dos alunos.

Sendo salientado ainda, que a presente demanda em questão por pregão presencial indispensável para os serviços referenciados, uma vez que o

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 Fone (43) 3554-1212 – Congonhinhas - Paraná



75
12

presente objeto abordado nesse estudo técnico, teve procedimento licitatório com a mesma natureza de serviços, referenciados no pregão eletrônico nº08/2020, o qual os itens em questão, não apresentando concorrências de empresas, justificando-se assim, a solicitação por pregão presencial.

Justificando ainda, a necessidade de adquirir grade para proteção da Junta de Serviço Militar, que irá receber os equipamentos novos de informática para elaboração de RG e Carteira de Trabalho, em razão da necessidade de atualização do sistema de identificação do Estado do Paraná, e devido o novo sistema informatizado, já estar liberado para adesão de todas as prefeituras.

Referência a outros instrumentos de planejamento

A contratação pretendida compõe o planejamento para o ano em questão, visando suprir as necessidades. Assim, em consonância com as exigências estabelecidas para tal, desde sua fase inicial até sua homologação. Dentre outras referências as instruções normativas, leis e outras orientações.

Com base previstas tanto em Lei Orgânica Municipal, previstas e salientada para uma maior qualidade de vida da população. Na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020, sendo estabelecido no seu art. 77, o qual evidente que o papel de uma gestão, referente à conversação e andamento de obras para preservação dos patrimônios públicos, planejando seus recursos em questões pontuais e prioritárias indispensáveis para o bom andamento das atividades de suas secretarias, assim como, o correto planejamento de suas secretarias.

Requisitos da contratação:

Os requisitos estabelecidos para suprir as necessidades, como referência o descritivo a seguir, que os serviços para adequação e manutenção das unidades escolares, por meio dessa pretendida visando a conservação dos patrimônios públicos e possibilitando a melhor utilização.

O prazo de entrega dos serviços e materiais será 20 (vinte) dias úteis, contados da solicitação das secretarias, de acordo com os pedidos, que serão feitos pela

g
B al f



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

26

Secretaria Municipal de Educação, nos locais a ser entregue: CMEI Criança Esperança: Rua Frei Demétrio nº 380, próximo ao Estádio Municipal Frei Demétrio, Cidade de Congonhinhas. Escola Municipal João Canedo: Av. Dr. David Xavier da Silva nº476, Centro, Cidade de Congonhinhas e Escola Municipal Anazareth Nunes Ferraz: Travessia Flamboyam nº62, Conjunto Habitacional Malvina Di Camilo Landgraf, Cidade de Congonhinhas. No que tange aos serviços e materiais da Secretaria de Gabinete, o local a ser entregue, será na Junta de Serviço Militar, na Av. Duque de Caxias, s/nº (Rodoviária).

O presente contrato dos serviços de manutenção e adequação das unidades escolares, bem como confecção de portão e grades de ferragens e colocação de vidros, terá a duração até 31 de dezembro de 2020.

O prestação dos serviços serão executados/instalados nos endereços referenciados acima, bem como a execução dos serviços a serem realizados conforme descrição.

O recebimento pelo responsável dos serviços realizados será pelo fiscal do contrato sendo: Vera Ebertz Galdino, para a secretaria Municipal de Educação, e a servidora Ana Célia de Almeida para o Gabinete, sendo feito o recebimento pelos mesmos, e de acordo com o item em questão, bem como a instalação dos serviços realizados, para a correta verificação se estão de acordo, com a sua finalidade, adequados para atender a pretensão.

Estimativa das Quantidades

O documento que formaliza a demanda em questão foi definido pelos membros da secretaria, e em contrapartida, para a demanda atual, bem como os itens em questão, atendendo os endereços, para com suas necessidades e correta conservação e planejamento adequado para com os patrimônios públicos, neste caso o Município de Congonhinhas.

Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo e solução a contratar

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 Fone (43) 3554-1212 – Congonhinhas - Paraná

g B al f



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

Diversas empresas podem fornecer os serviços, por se tratar de objetos que não são exclusivos no mercado e de ampla concorrência, sendo o objeto comum, o qual pode ser realizados os serviços, não possuindo restrições limitantes de mercado para os referidos produtos.

Estimativas de preços ou preços referenciais

Em decorrência da Modalidade ser Licitação, pelo seu caráter de acordo com as necessidades, para com os endereços, atendendo de forma plausível, as estimativas de preços aqui atribuídas foram realizadas nos valores de mercado para os itens elencados, com cotações em empresas pertinentes do ramo. Assim, o valor estabelecido como referência para a licitação dos mesmos, é atribuído com base no conglomerado dos orçamentos repassados, usando a média de valor de cada item entre eles para posterior contratação.

. DETALHAMENTO DO OBJETO

**CONFEÇÃO DE PORTÃO E GRADES DE FERRAGENS E
COLOCAÇÃO DE VIDROS**

Item	Descrição	Und	Total de Itens	Empresa 01 VALOR UNITÁRIO R\$	Empresa 02 VALOR UNITÁRIO R\$	Empresa 03 VALOR UNITÁRIO R\$	Média dos Valores Unitários Arredondados R\$
1.	Corrimão de ferro para proteção na rampa - 0,90cm de altura e 9,00mt de comprimento (rampa de acesso do portão de entrada ao prédio)	un	02	2.550,00	2.470,00	2.500,00	2.506,67
2.	Grade de ferro 0,85x1,15mt (janela) - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa	un	01	250,00	240,00	300,00	263,33

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 Fone (43) 3554-1212 – Congonhinhas - Paraná

g B 90. \$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

	de 3x2cm						
3.	Grade de ferro 1,00x1,60mt (janela) - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	01	400,00	385,00	400,00	395,00
4.	Grade de ferro 1,05x1,65mt (janela) - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	02	500,00	450,00	500,00	483,33
5.	Grade de ferro 1,50x3,90mt (muro) - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	01	1.450,00	1.400,00	1.500,00	1.450,00
6.	Grade de ferro 1,90x4,30mt (muro) - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	01	1.900,00	1.850,00	1.930,00	1.893,33
7.	Grade de ferro 2,00x1,05mt (porta) - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	07	500,00	450,00	490,00	480,00
8.	Grade de ferro 2,00x2,23mt (muro) - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	01	1.050,00	1.020,00	1.120,00	1.063,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

29

9.	Portão de ferro de abrir 1,13x0,77mt v-espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	01	300,00	250,00	310,00	286,67
10.	Portão de ferro de abrir 1,70x0,85mt - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	01	500,00	400,00	4.500,00	450,00
11.	Portão de ferro de abrir 1,90x2,90mt - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	01	1.400,00	1.350,00	1.420,00	1.390,00
12.	Portão de ferro de abrir 1,95x0,80mt - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	01	400,00	380,00	440,00	406,67
13.	Portão de ferro de abrir 2,00x1,00mt - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	01	500,00	480,00	550,00	510,00
14.	Portão de ferro de correr 2,00x1,50mt - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	01	700,00	690,00	730,00	706,67
15.	Vidro cancelado - 0,18x0,36cm	un	01	30,00	25,00	55,00	36,67
16.	Vidro cancelado - 0,18x0,495cm	un	06	30,00	25,00	25,00	26,67
17.	Vidro cancelado - 0,19x0,675cm	un	02	28,00	25,00	30,00	27,67

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 Fone (43) 3554-1212 – Congonhinhas - Paraná

J. G. B. f



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

18.	Vidro cancelado - 0,24x0,745cm	un	01	35,00	35,00	45,00	38,33
19.	Vidro cancelado - 0,275x0,29cm	un	02	25,00	20,00	25,00	23,33
20.	Vidro cancelado - 0,285x0,195cm	un	01	30,00	25,00	40,00	31,67
21.	Vidro cancelado - 0,37x0,19cm	un	01	30,00	20,00	30,00	26,67
22.	Vidro cancelado - 0,38x0,17cm	un	01	30,00	20,00	30,00	26,67
23.	Vidro cancelado - 0,38x0,185cm	un	01	30,00	20,00	30,00	26,67
24.	Vidro cancelado - 0,465x0,205cm	un	01	30,00	30,00	40,00	33,33
25.	Vidro cancelado - 0,49x0,19cm	un	01	31,00	30,00	50,00	37,00
26.	Vidro cancelado - 0,535x0,19cm	un	02	31,00	30,00	50,00	37,00
27.	Vidro cancelado - 0,565x0,25cm	un	04	31,00	30,00	50,00	37,00
28.	Vidro cancelado - 0,585x0,195cm	un	06	31,00	30,00	50,00	37,00
29.	Vidro cancelado - 0,58x0,27cm	un	01	31,00	30,00	50,00	37,00
30.	Vidro cancelado - 0,59x0,19cm	un	01	31,00	30,00	50,00	37,00
31.	Vidro cancelado - 0,62x0,14cm	un	01	28,00	25,00	60,00	37,67
32.	Grade de Proteção de 15 m², com duas portas de passagem sobre a grade de 4,80 m de altura X 2,50 m de largura, tubo 2030 chapa 18 e tubo 4040 chapa 18	Peça	01	3.000,00	2.850,00	2.930,00	2.926,67

O valor a ser considerado no termo de referência será a média arredondada dos valores unitários.

Empresa 01 C. W .R ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELLI EPP

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 Fone (43) 3554-1212 – Congonhinhas - Paraná



CNPJ: 11.274.015/0001-64

Empresa 02:DONIZETE AFONSO CERQUEIRA

CNPJ:00.258.352/0001-41

Empresa 03:GOIS E GOMES LTDA-ME

CNPJ:00.589.155/0001-05

Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

A presente contratação dos referidos serviços aqui descritos, de acordo com seu caráter de execução para tal procedimento, justifica-se na necessidade das demandas para com os setores aos quais serão realizados os itens, no momento de execução dos serviços.

Assim sendo, o auferido como critério de contratação não restringe a competitividade para o fornecimento dos mesmos, pois nenhuns dos objetos são restritos, assim, o que visamos dessa maneira, é o melhor gerenciamento e fiscalização da contratação.

Sendo de forma parcelada as suas execuções, bem como atendendo as demandas para os referidos endereços, visando suprir as necessidades, e essenciais, para com a conservação do patrimônio públicos.

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis

A finalidade principal de toda a demanda contratada tem por benefício direto, a conservação do patrimônio público. E dentre os benefícios indiretos, percorre na área da educação, o correto desenvolvimento do ano letivo, bem como a segurança dos alunos.

Todo o planejamento de uma gestão, tem por base atingir uma previsibilidade, com inúmeros benefícios tanto para o município quanto para a população,



32
h

através da mesma. Sendo os gastos desnecessários evitados, com os serviços dos referidos itens, aplicando da melhor forma e com o gerenciamento e fiscalização que a mesma precisa, desde sua fase licitatória, até sua execução.

Declaração de viabilidade ou não da contratação:

O planejamento existente na administração é essencial tanto para a população em questão, bem como para o próprio município, o qual visa atender os seus deveres perante os mesmos, contribuindo assim para uma maior conservação do patrimônio público, cujo intuito principal é a correta aplicação dos recursos para o maior atendimento das necessidades municipais, e a prestação de serviços com notória qualidade. Assim sendo é extremamente viável perante o objeto do referido contrato, pontuado por meio desse estudo técnico e evidenciado pela sua necessidade.

Os serviços em questão é de suma importância para atender as demandas existentes, com intuito de prezar sempre por um planejamento, em que as demandas atuais serão atendidas de forma plausível, almejando proporcionar com os serviços e solucionar algumas dificuldades presentes nas secretarias, sendo atendidos pelos itens da presente licitação.

Milene Aparecida Fernandes

Chefe da Divisão de Administração Geral

Flávia Miquelino

Agente Administrativo

Bruna Dias Algozo

Chefe do Setor de Ouvidoria Municipal

Ana Célia de Almeida

Agente Administrativo



33
K

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Educação

Gabinete

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente estudo técnico a contratação de empresa para a confecção de portão e grades de ferragens e colocação de vidros na manutenção e adequação das unidades escolares da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação e na Sede da Junta de Serviço Militar.

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1.	Corrimão de ferro para proteção na rampa - 0,90cm de altura e 9,00mt de comprimento (rampa de acesso do portão de entrada ao prédio)	un	02	2.506,67	5.013,34
2.	Grade de ferro 0,85x1,15mt (janela) - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	01	263,33	263,33
3.	Grade de ferro 1,00x1,60mt (janela) - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	01	395,00	395,00
4.	Grade de ferro 1,05x1,65mt (janela) - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	02	483,33	966,67
5.	Grade de ferro 1,50x3,90mt (muro) - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	01	1.450,00	1.450,00
6.	Grade de ferro 1,90x4,30mt (muro) - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	01	1.893,33	1.893,33
7.	Grade de ferro 2,00x1,05mt (porta) - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	07	480,00	3.360,00

40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

34

8.	Grade de ferro 2,00x2,23mt (muro) - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	01	1.063,33	1.063,33
9.	Portão de ferro de abrir 1,13x0,77mt v- espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	01	286,67	286,67
10.	Portão de ferro de abrir 1,70x0,85mt - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	01	450,00	450,00
11.	Portão de ferro de abrir 1,90x2,90mt - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	01	1.390,00	1.390,00
12.	Portão de ferro de abrir 1,95x0,80mt - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	01	406,67	406,67
13.	Portão de ferro de abrir 2,00x1,00mt - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	01	510,00	510,00
14.	Portão de ferro de correr 2,00x1,50mt - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	01	706,67	706,67
15.	Vidro cancelado - 0,18x0,36cm	un	01	36,67	36,67
16.	Vidro cancelado - 0,18x0,495cm	un	06	26,67	160,02
17.	Vidro cancelado - 0,19x0,675cm	un	02	27,67	55,34
18.	Vidro cancelado - 0,24x0,745cm	un	01	38,33	38,33
19.	Vidro cancelado - 0,275x0,29cm	un	02	23,33	46,67
20.	Vidro cancelado - 0,285x0,195cm	un	01	31,67	31,67
21.	Vidro cancelado - 0,37x0,19cm	un	01	26,67	26,67
22.	Vidro cancelado - 0,38x0,17cm	un	01	26,67	26,67
23.	Vidro cancelado - 0,38x0,185cm	un	01	26,67	26,67
24.	Vidro cancelado - 0,465x0,205cm	un	01	33,33	33,33
25.	Vidro cancelado - 0,49x0,19cm	un	01	37,00	37,00
26.	Vidro cancelado - 0,535x0,19cm	un	02	37,00	74,00

CO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

35
K

27.	Vidro cancelado - 0,565x0,25cm	un	04	37,00	148,00
28.	Vidro cancelado - 0,585x0,195cm	un	06	37,00	222,00
29.	Vidro cancelado - 0,58x0,27cm	un	01	37,00	37,00
30.	Vidro cancelado - 0,59x0,19cm	un	01	37,00	37,00
31.	Vidro cancelado - 0,62x0,14cm	un	01	37,67	37,67
32.	Grade de Proteção de 15 m ² , com duas portas de passagem sobre a grade de 4,80 m de altura X 2,50 m de largura, tubo 2030 chapa 18 e tubo 4040 chapa 18	un	01	2.926,67	2.926,67
Total.....					R\$ 22.156,39

1.2. O prazo de vigência da contratação é até 31 de Dezembro de 2020 contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação de empresa para confecção de portão e grades de ferragens e colocação de vidros, se faz necessária para atender as necessidades de manutenção e adequação dos espaços escolares, devido as suas instalações serem antigas e com a utilização diária tem seus desgastes, tendo ainda muitas situações de estado de degradação, tais como acesso de entrada nas escolas com portões muitos danificados e sem condições de reparos e até alguns lugares de acesso necessitando de colocação de portões para inibir acessos dos alunos em locais de risco, algumas janelas das salas de aulas e administrativas sem segurança e ainda vidros das janelas das salas de aulas quebradas. Sem as melhorias necessárias básicas no seu dia a dia inviabiliza a demanda que as instituições necessitam para atender a contento a prestação de serviço público das Escolas da Rede Municipal de Ensino, principalmente a segurança diária dos alunos.

2.2. Justificando ainda, a necessidade de adquirir grade para proteção da Junta de Serviço Militar, que irá receber os equipamentos novos de informática

90.



36
Ar

para elaboração de RG e Carteira de Trabalho, em razão da necessidade de atualização do sistema de identificação do Estado do Paraná, e devido o novo sistema informatizado, já estar liberado para adesão de todas as prefeituras.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

- 2.1. Com base nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, o objeto da referida contratação classifica-se como de serviços comuns.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 3.1. O prazo de entrega dos serviços de confecção e entrega será de 20 (vinte) dias úteis, contados da solicitação, de acordo com os pedidos, que serão feitos pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Gabinete.
- 3.2. Os serviços de confecção e entrega poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.3. A aceitação ou não do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

- 4.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 4.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

AS



34
12

4.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e validade*;

5.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.1.7. Atender, os critérios de sustentabilidade, no caso em questão, referindo-se a destinação final dos resíduos bem como das embalagens vazias, as quais deverão ter sua destinação final com a legislação vigente ficando a critério da Administração o acompanhamento e fiscalização das mesmas, obrigando a

04



38
F

contratada fornecer todas informações necessárias para verificação da prática.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8.2.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, fica designado o representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, a servidora Vera Ebertz Galdino, professora, da Secretaria Municipal de Educação, e Ana Célia de Almeida, agente administrativo, da Secretaria de Gabinete, as quais anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura,

GF



39
T

devidamente atestada pela Secretaria solicitante através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- 10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no

af



40

âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

40



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 9,9%(nove vírgula nove por cento) dias;

12.2.3. multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.

12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



42
K

12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

al



43
12

- 12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber do CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.
- 12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CD



44

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 13.1. O custo estimado da contratação é de R\$ **22.156,39** (vinte e dois mil, cento e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos).

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0015.2.066 Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00.00.00.00 0107- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

Cód Red: 443: Valor R\$ 18.929,72 (dezoito mil, novecentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos).

03 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0016.2.069 Manutenção da Educação Infantil

3.3.90.39.00.00.00.00 1000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

Cód Red: 469 : Valor R\$ 300,00 (trezentos reais)

02 GABINETE DO PREFEITO

01 CHEFIA DO GABINETE

04.122.0002.2.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO RED. 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – 11 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.

VALOR: R\$ 2.926,67 (dois mil e novecentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).

Município de Congonhinhas, 18 de agosto de 2020.

Milene Aparecida Fernandes

Chefe da Divisão de Administração Geral



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas - Paraná

45
W

CERTIDÃO N.º 62 - 2020
EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo: Solicitação para contratação de serviços de confecção de grades e portões de ferro, e colocação de vidros, para aquisição das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e do local de instalação da Junta do Serviço Militar.

Eu, Silas Renan de Oliveira, Contador do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, portador do CPF 405.841.068-07, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do artigo 14 da Lei 8.666/93 e 60 da Lei nº 4.320/64, CERTIFICO, para os devidos fins de provas que despesas do referido processo, encontra-se devidamente compatível com o orçamento geral do município do exercício de 2020, abaixo especificado:

02 GABINETE DO PREFEITO				
01 CHEFIA DO GABINETE				
04.122.0002.2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito				
11	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.926,67
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
02 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
12.361.0015.2.066 Manutenção do Ensino Fundamental				
443	3.3.90.39.00.00.00.00	0107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 18.929,72
03 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL				
12.365.0016.2.069 Manutenção da Educação Infantil				
469	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 300,00

A emissão do Decreto de Suplementação só ocorre quando emitido o documento de empenho. Assim, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação. Por ser verdade, firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Congonhinhas, 24 de Agosto de 2020.


SILAS RENAN DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC 013356/O-2

**MINUTA****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

ESTADO DO PARANÁ

46
TR**PREGÃO Nº ____/2020 – Forma Presencial****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2020****CREDENCIAMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES:** às ____h__min do dia ____ de ____ de 2020.**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

A Prefeitura do Município de Congonhinhas, através da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Pregoeiro e sua equipe de Apoio, constituída pela Portaria nº 045 de 18 de março de 2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço global**, para execução do objeto, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal 7.174 de 12 de maio de 2010, Decreto Municipal nº 1508 de 10 de fevereiro de 2009, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário acima determinados.

Justifica-se a opção pelo Pregão Presencial, tendo em vista que recentemente, foi realizada licitação para objeto semelhante na modalidade Pregão na forma Eletrônica, porém, não houve participantes.

1 - DO OBJETO

1.1 - Este Pregão tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção de grades e portões de ferro, e colocação de vidros, para adequação das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e do local de instalação da Junta do Serviço Militar, conforme especificações no Anexo 01 - Termo de Referência que faz parte integrante do Edital.

1.2 - Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 -	Termo de Referência
ANEXO 02 -	Minuta de Contrato
ANEXO 03 -	Documentos para Habilitação
ANEXO 04 -	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO 05 -	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO 06 -	Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO 07 -	Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação
ANEXO 08 -	Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa
ANEXO 09 -	Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação
ANEXO 10 -	Modelo de Declaração de Quadro Societário
ANEXO 11 -	Modelo de Carta Proposta

2 - DA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

47

2.1 - Esta Licitação é destinada exclusivamente a participação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, observando o disposto no Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2.1.1 - A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.3 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.4 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.6 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.7 - Servidor ou dirigente deste Município de Congonhinhas.

2.8 - Empresas não classificadas como microempresa e empresa de pequeno porte.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no **ANEXO 04, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.**

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

98
h

administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO 05**.

4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar 123/2006, para efeito do tratamento diferenciado, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no **ANEXO 06**, juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

4.3 - Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.2 deverão ser apresentados em sobre-carta (fora dos envelopes).

4.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.5 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.6 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, ou apresentação da via original para autenticação pelo Pregoeiro, no ato da abertura do envelope contendo a documentação.

5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos, serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO Nº __/2020 – FORMA PRESENCIAL

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)

CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às __h__min do dia __/__/2020

OBJETO: Prestação de serviços de confecção de grades e portões de ferro.

6.2 - A proposta de preços deverá:

6.2.1 - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, **podendo ser utilizado o modelo/sugestão do ANEXO 11**.

6.2.2 - Indicar razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como, nome, CPF, RG, endereço completo e cargo na empresa do responsável pela assinatura do Contrato.

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4 - Apresentar preços unitários, totais e globais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

49
tr

6.3 - O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário, total e global, em caso de divergência entre o valor unitário, total e global, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo para a classificação das propostas.

6.3.1 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3.2 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto.

6.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5 - Serão **DESCCLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:

6.5.1 - Ultrapassem os valores máximos estimados no Anexo 01 – Termo de Referência.

6.5.2 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

6.5.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado.

6.5.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

6.5.5 - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Conforme ANEXO 03, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE PREGÃO Nº __/2020 – FORMA PRESENCIAL ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO) CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às __h__min do dia __/__/2020 OBJETO: Prestação de serviços de confecção de grades e portões de ferro.
--

8 - DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como, em seus anexos, no local e horário, já determinados.

8.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 - contendo as propostas de preços, quando se fará a aceitação das propostas, observado o atendimento aos subitens 6.2 à 6.5, deste Edital e classificará o autor da proposta de menor preço global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

50
fr

8.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.6 - Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, pelo preço unitário/hora.

8.7 - Fica estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Congonhinhas, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e a ampliação da eficiência das políticas públicas municipais, com base no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 147/2014.

8.7.1 - Havendo duas ou mais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas localmente, enquadradas no disposto acima, será concedido o direito de contratação a mais bem classificada dentre elas, devendo esta cobrir o melhor preço ofertado, e não havendo interesse desta, serão consultadas as remanescentes para o exercício do mesmo direito.

8.7.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.8 - O disposto no item 8.7 e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sediada localmente.

8.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste Edital.

8.10 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será **DECLASSIFICADA**.

8.11 - Encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para execução do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério **de menor preço global**, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.12 - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

8.13 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto licitado.

8.14 - Se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

8.15 - Nas situações previstas no item 8.7 e subitens, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.16 - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contrarrazões.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

51

8.17 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.18 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

8.19 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

8.20 - Tendo em vista o valor dos itens, objeto desta licitação, estar dentro dos limites estabelecidos no art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e ainda, de acordo com análise no comércio local, constatando-se 03 (três) empresas pertinentes ao ramo aptas a participação neste certame, justificamos a aplicabilidade do tratamento diferenciado prevista na referida Lei.

9 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para credenciamento/abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas.

9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

9.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.5 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.6 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.7 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.8 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

9.9 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

52
K

falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Congonhinhas firmará contrato específico com o proponente vencedor visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato - ANEXO 02, que integra este Edital.

11.2 - O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato quando deverá comparecer à Divisão de Licitação, localizada no endereço indicado no preâmbulo deste Edital. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Congonhinhas.

11.3 - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no subitem 10.2, deste Edital, podendo o **CONTRATANTE** convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.

11.4 - No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa (no caso de preposto).

11.5 - A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato em todas as suas cláusulas e condições estão especificados no Anexo 01 – Termo de Referência.

11.6 - Este Edital e seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

02 GABINETE DO PREFEITO

01 CHEFIA DE GABINETE

04.122.0002.2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito

11 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0015.2.066 Manutenção do Ensino Fundamental

443 3.3.90.39.00.00.00.00 0107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

53
w

03 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0016.2.069 Manutenção da Educação Infantil

469 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

13 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1 - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

13.2 - Demais condições estabelecidas no Anexo 01 – Termo de Referência.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Termo de Referência, anexo deste Edital.

15 - DO REAJUSTE

15.1 - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

16.1 - Consta da Minuta Contrato (ANEXO 02).

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Congonhinhas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site do Município para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Congonhinhas poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, inclusive pelo site www.congonhinhas.pr.gov.br.

17.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

54
R

17.9 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Congonhinhas-PR, considerando aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.

17.10 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

17.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.12 - O valor máximo estimado para este Pregão é de R\$.22.156,39 (vinte e dois mil cento e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos).

17.13 - Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sita a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

17.14 - Para melhores esclarecimentos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Divisão de Licitação ou pelos telefones (43) 3554-1107/1212, ramal 207.

17.15 - Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Congonhinhas, __ de _____ de 2020.

Pregoeiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO Nº ____/2020 – Forma Presencial
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2020
CREDENCIAMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES: às ____h__min do dia ____ de ____ de 2020.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

ANEXO 01 - Termo de Referência

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente estudo técnico a contratação de empresa para a confecção de portão e grades de ferragens e colocação de vidros na manutenção e adequação das unidades escolares da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação e na Sede da Junta de Serviço Militar.

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1.	Corrimão de ferro para proteção na rampa - 0,90cm de altura e 9,00mt de comprimento (rampa de acesso do portão de entrada ao prédio)	un	02	2.506,67	5.013,34
2.	Grade de ferro 0,85x1,15mt (janela) - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	01	263,33	263,33
3.	Grade de ferro 1,00x1,60mt (janela) - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	01	395,00	395,00
4.	Grade de ferro 1,05x1,65mt (janela) - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	02	483,33	966,67
5.	Grade de ferro 1,50x3,90mt (muro) - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	01	1.450,00	1.450,00
6.	Grade de ferro 1,90x4,30mt (muro) - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	01	1.893,33	1.893,33
7.	Grade de ferro 2,00x1,05mt (porta) - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	07	480,00	3.360,00
8.	Grade de ferro 2,00x2,23mt (muro) - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	01	1.063,33	1.063,33
9.	Portão de ferro de abrir 1,13x0,77mt v- espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	01	286,67	286,67
10.	Portão de ferro de abrir 1,70x0,85mt - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	01	450,00	450,00
11.	Portão de ferro de abrir 1,90x2,90mt - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	01	1.390,00	1.390,00
12.	Portão de ferro de abrir 1,95x0,80mt - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	01	406,67	406,67
13.	Portão de ferro de abrir 2,00x1,00mt - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	01	510,00	510,00
14.	Portão de ferro de correr 2,00x1,50mt - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	01	706,67	706,67
15.	Vidro cancelado - 0,18x0,36cm	un	01	36,67	36,67
16.	Vidro cancelado - 0,18x0,495cm	un	06	26,67	160,02
17.	Vidro cancelado - 0,19x0,675cm	un	02	27,67	55,34



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

56
L

18.	Vidro cancelado - 0,24x0,745cm	un	01	38,33	38,33
19.	Vidro cancelado - 0,275x0,29cm	un	02	23,33	46,67
20.	Vidro cancelado - 0,285x0,195cm	un	01	31,67	31,67
21.	Vidro cancelado - 0,37x0,19cm	un	01	26,67	26,67
22.	Vidro cancelado - 0,38x0,17cm	un	01	26,67	26,67
23.	Vidro cancelado - 0,38x0,185cm	un	01	26,67	26,67
24.	Vidro cancelado - 0,465x0,205cm	un	01	33,33	33,33
25.	Vidro cancelado - 0,49x0,19cm	un	01	37,00	37,00
26.	Vidro cancelado - 0,535x0,19cm	un	02	37,00	74,00
27.	Vidro cancelado - 0,565x0,25cm	un	04	37,00	148,00
28.	Vidro cancelado - 0,585x0,195cm	un	06	37,00	222,00
29.	Vidro cancelado - 0,58x0,27cm	un	01	37,00	37,00
30.	Vidro cancelado - 0,59x0,19cm	un	01	37,00	37,00
31.	Vidro cancelado - 0,62x0,14cm	un	01	37,67	37,67
32.	Grade de Proteção de 15 m², com duas portas de passagem sobre a grade de 4,80 m de altura X 2,50 m de largura, tubo 2030 chapa 18 e tubo 4040 chapa 18	un	01	2.926,67	2.926,67
VALOR GLOBAL					22.156,39

1.2. O prazo de vigência da contratação é até 31 de Dezembro de 2020 contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação de empresa para confecção de portão e grades de ferragens e colocação de vidros, se faz necessária para atender as necessidades de manutenção e adequação dos espaços escolares, devido as suas instalações serem antigas e com a utilização diária tem seus desgastes, tendo ainda muitas situações de estado de degradação, tais como acesso de entrada nas escolas com portões muitos danificados e sem condições de reparos e até alguns lugares de acesso necessitando de colocação de portões para inibir acessos dos alunos em locais de risco, algumas janelas das salas de aulas e administrativas sem segurança e ainda vidros das janelas das salas de aulas quebradas. Sem as melhorias necessárias básicas no seu dia a dia inviabiliza a demanda que as instituições necessitam para atender a contento a prestação de serviço público das Escolas da Rede Municipal de Ensino, principalmente a segurança diária dos alunos.

2.2. Justificando ainda, a necessidade de adquirir grade para proteção da Junta de Serviço Militar, que irá receber os equipamentos novos de informática para elaboração de RG e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

57
th

Carteira de Trabalho, em razão da necessidade de atualização do sistema de identificação do Estado do Paraná, e devido o novo sistema informatizado, já estar liberado para adesão de todas as prefeituras.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

3.1. Com base nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, o objeto da referida contratação classifica-se como de serviços comuns.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos serviços de confecção e entrega será de 20 (vinte) dias úteis, contados da solicitação, de acordo com os pedidos, que serão feitos pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Gabinete.

4.2. Os serviços de confecção e entrega poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. A aceitação ou não do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

58
W

- 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e validade*;
- 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.1.7. Atender, os critérios de sustentabilidade, no caso em questão, referindo-se a destinação final dos resíduos bem como das embalagens vazias, as quais deverão ter sua destinação final com a legislação vigente ficando a critério da Administração o acompanhamento e fiscalização das mesmas, obrigando a contratada fornecer todas informações necessárias para verificação da prática.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8.2.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, fica designado o representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, a servidora Vera Ebertz Galdino, professora, da Secretaria Municipal de Educação, e Ana Célia de Almeida, agente administrativo, da Secretaria de Gabinete, as quais anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

59

como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Secretaria solicitante através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

60
R

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

61
R

- 12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. cometer fraude fiscal;
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 12.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 12.2.2. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 9,9%(nove vírgula nove por cento) dias;
 - 12.2.3. multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.
 - 12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 12.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
 - 12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

62
K

- 12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber do CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.
- 12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**
- 13.1. O custo estimado da contratação é de R\$ **22.156,39** (vinte e dois mil, cento e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos).
- 14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**
- 14.1. 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
- 02 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0015.2.066 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00.00.00 0107- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
Cód Red: 443: Valor R\$ 18.929,72 (dezoito mil, novecentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos).

03 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

63
K

12.365.0016.2.069 Manutenção da Educação Infantil

3.3.90.39.00.00.00.00 1000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

Cód Red: 469 : Valor R\$ 300,00 (trezentos reais)

02 GABINETE DO PREFEITO

01 CHEFIA DO GABINETE

04.122.0002.2.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO RED. 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – 11 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.

VALOR: R\$ 2.926,67 (dois mil e novecentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).

Congonhinhas, __ de _____ de 2020.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 02 - Minuta de Contrato

CONTRATO Nº ____/____ (número/ano)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua _____, nº _____, Cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, Cidade _____, Estado _____.

Acordam e ajustam em firmar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante Processo nº 062/2020 protocolado sob nº 168 em 27/07/2020, proposta da **CONTRATADA** datada de ____/____/2020, do Pregão Presencial nº ____/2020, homologada em ____/____/2020 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de confecção de grades e portões de ferro, e colocação de vidros, para adequação das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e do local de instalação da Junta do Serviço Militar, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

Lote XX – Veículos: XXXXXXXXXX					
Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Hora	XX	XXXX	XXXX
Valor Total Lote XX.....				R\$.	XXXX

1.2 - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº ____/2020, e proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR CONTRATUAL

2.1 - Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$. _____ (_____).

2.2 - No valor total estipulado no item 2.1 deste contrato, deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto nos locais fixados no Edital, inclusive fretes.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/FATURAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

3.2 - O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – CNPJ 75.825.828/0001-88 – Endereço: Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – CEP. 86.320-000 – Congonhinhas/PR.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

65
W

4.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

02 GABINETE DO PREFEITO

01 CHEFIA DE GABINETE

04.122.0002.2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito

11 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0015.2.066 Manutenção do Ensino Fundamental

443 3.3.90.39.00.00.00.00 0107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

03 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0016.2.069 Manutenção da Educação Infantil

469 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA: CRITÉRIO DE REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1 - Os As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO

6.1 - As condições de entrega e recebimento do objeto, bem como da garantia, são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS VEDAÇÕES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

66
R

10.1 - É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ALTERAÇÕES

12.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PUBLICAÇÃO

14.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

15.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o edital do Processo Licitatório Pregão nº ___/2020 - Forma Presencial e seus anexos, que o precedeu.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, em ___ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Razão Social e Nome do Representante Legal)
CONTRATADA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

62
K

(Nome e número da OAB)
Assessor Jurídico

Testemunhas:

Nome:
RG.
CPF.

Nome:
RG.
CPF.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 03 - Documentos para Habilitação

1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1 - Os documentos exigidos nas alíneas "a e b", deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

1.2 - No caso da apresentação dos documentos constantes do item 1, alíneas "a", "b" e/ou "c" no ato do Credenciamento, **fica dispensada a sua apresentação juntamente com os documentos de habilitação.**

2 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive, contribuições sociais, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistentes na apresentação de:
 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

69
TW

2.1.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3 - Para comprovação da qualificação técnica:

3.1 - Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s), no mínimo 01 (um), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

4 - Para comprovação da qualificação econômica-financeira:

4.1 - Qualificação econômica financeira do último exercício social, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade T2 e T3, devidamente protocolados na junta comercial:

- a) balanço patrimonial;
- a.1) demonstrações contábeis;
- a.2) termo de abertura do livro diário;
- a.3) termo de encerramento do livro diário.

4.1.1 - O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário Oficial, sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor(es) independente(s);

4.2 - Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes nºs 01 e 02.

4.3 - A qualificação econômica financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

5 - Declarações, conforme ANEXOS 07, 08, 09 e 10.

6 - A apresentação do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** fornecido pela Prefeitura Municipal de Congonhinhas, válido na data de abertura desta licitação, ou ainda, Registro Cadastral emitido por órgão ou entidade pública, em vigor, de acordo com a Lei nº 8.666/93, **substituirá a apresentação dos documentos referentes ao item 4 e seus subitens.**

7 - Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.1 - Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

7.2 - A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 04 - Modelo de Carta de Credenciamento

PREGÃO Nº ____/2020 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, CREDENCIA o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o **Pregão nº ____/2020 – Forma Presencial**, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ;

2) Esta declaração deverá ter firma reconhecida em Cartório;

3) Esta declaração não faculta o direito ao credenciado de assinar a proposta, contrato administrativo e os demais anexos pertinentes ao Edital, que é de responsabilidade do representante legal da Empresa ou Procurador por Instrumento Público. Ao credenciado é facultado o direito de praticar tão somente os atos mencionados acima durante a sessão de abertura e julgamento da licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

91
tr

ANEXO 05 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital

PREGÃO Nº ____/2020 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

72
K

ANEXO 06 - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

PREGÃO Nº __/2020 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara sob as penas da lei, que se trata de _____ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 07 - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

PREGÃO Nº ____/2020 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

73
H



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

74
tr

ANEXO 08 - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores

PREGÃO Nº ____/2020 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ;

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

75
K

ANEXO 09 - Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação

PREGÃO Nº __/2020 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, concordando com os termos do presente certame.

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 10 - Modelo de Declaração de Quadro Societário

PREGÃO Nº __/2020 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97, de 15/01/1997 e suas alterações, Portaria Interministerial 507/2011, Art. 20, XII, da Lei 12.309/2010, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

76
K



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 11 - Modelo de Carta Proposta

A Prefeitura do Município de Congonhinhas

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº ____/2020 – FORMA PRESENCIAL

Apresentamos nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** para a execução dos serviços abaixo discriminados, conforme **Anexo 01**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA (DA PROPONENTE):
- REPRESENTANTE (RESP. PELA ASSINATURA DO CONTRATO) E CARGO:
- RG E CPF:
- ENDEREÇO DOMICILIAR E TELEFONE DO REPRESENTANTE (RESP. PELA ASSINATURA DO CONTRATO):

2 - DO OBJETO E PREÇOS

*-(O objeto deverá ser apresentado em conformidade com o Edital, preços unitários, total e global, observados os valores máximos estabelecidos no **Anexo 01** e demais condições do Edital).*

-Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para a execução, tais como encargos, obrigações sociais, impostos, taxas, etc, inclusive fretes.

-Declaramos que cumpriremos todas as condições do Edital, bem como, o estabelecido no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS

-O pagamento será efetuado _____ (descrever as condições de pagamento, observado o disposto no Edital).

-O prazo de execução será _____ (descrever o prazo de fornecimento, observado o disposto no Edital).

4 - VALIDADE DA PROPOSTA

-O prazo de validade da proposta será _____ (descrever o prazo de validade da proposta, observado o disposto no Edital).

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Representante Legal e Assinatura)

OBS.: A proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

77
R



FEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

28
Tr

PARECER JURIDICO

Processo nº 062/2020 de 21/08/2020 PREGÃO nº 0036/2020.

Interessado: Secretária Municipal de Educação e Secretária de Gabinete.

Departamento de Licitação e contratos.

EMENTA: Análise jurídica do texto da minuta do Edital do Pregão Eletrônica que tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção de grades e portões de ferro, e colocação de vidros, para adequação das unidades escolares da rede municipal de ensino e do local de instalação da junta do serviço militar, conforme especificações no anexo 01 – Termo de Referencia integrante do Edital.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica da legalidade do texto da minuta do Edital do Pregão Presencial Nº 36/2020, que tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção de grades e portões de ferro, e colocação de vidros, para adequação das unidades escolares da rede municipal de ensino e do local de instalação da junta do serviço militar, conforme especificações no anexo 01 – Termo de Referencia integrante do Edital.

Primeiramente importante lembrar que a manifestação jurídica que se integrará aos autos é estritamente com base nos documentos e informações que constam do processo até o presente momento, trata-se de manifestação jurídica sobre os autos, não competindo a essa assessoria jurídica manifestar acerca da conveniência administrativa de adquirir ou não o objeto desejado, cabendo as Secretárias solicitantes e a autoridade lançar análise sobre esse aspecto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

No que concerne ao tipo de licitação adotado, tem-se que a administração no presente caso adota o Pregão Eletrônico tipo de procedimento que foi instituído pela Lei 10.520/2002, na qual foi regulamentado pelo Decreto 5.450/2003, destinando-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

O objeto a ser adquirido justificaria ser mediante o modelo de Pregão Eletrônico, uma vez que possibilita a abertura de um leque maior de proponentes, possibilitando com isso a administração buscar propostas com melhores condições, ocorre que conforme consta do preâmbulo do Edital recentemente, foi realizada licitação para o mesmo objeto na modalidade Pregão Eletrônico, porém, não houve participantes.

Diante disso, melhor a realização de novo pregão na modalidade presencial do que por exemplo uma dispensa, nesse sentido entendemos que o caminho escolhido pela Secretária é a melhor forma para contratação diante da pré-existência de pregão eletrônico para aquisição do mesmo objeto.

Ainda existem algumas normas além desta que regulamentam a questão o que citamos abaixo para caso necessite a comissão e o Sr. Pregoeiro poderão amparar algumas decisões tomadas, quais sejam: Decreto nº 3555/00, Lei de Licitações e Contratos Administrativos Lei nº 8666/93, Decreto do Município de Congonhinhas nº 2.745/2018, arts. 42, 43, 44, 45 e 46 da lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e finalmente Lei federal nº 12.440/2011.

Assim no que concerne ao mérito nos parece possível e viável a contratação pelo tipo do procedimento pretendido, ou seja, Pregão, do tipo menor preço por item de acordo com o que preconiza o parágrafo 1º do Artigo

79
TV



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

2º da lei 10.520 de 17/07/2002 e artigo 1º parágrafo 1º do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, uma vez que trata-se de contratação comum encontrando-se bem delineado na Minuta do Edital (item 1,1) e anexo I o objeto a ser contratado, uma vez que o mesmo reporta-se ao Plano de referencia apresentado, ressaltando-se ainda que pela peculiaridade do objeto que tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção de grades e portões de ferro, e colocação de vidros, para adequação das unidades escolares da rede municipal de ensino e do local de instalação da junta do serviço militar, conforme especificações no anexo 01 – Termo de Referencia integrante do Edital.

Como dito foi juntado memorando da secretária solicitando a abertura do certame, MM nº 283/2020 da administração geral, e Memorando nº 168/2020 protocolo nº 0168/2020 da Secretária Municipal de Educação, solicitando a realização do certame.

Consta dos autos certidão informando a dotação orçamentária, anexando junto o item, quantidade e descrição, vindo a mesma dotação ser atestada pelo Sr. Contador, estando regular quanto as dotações o prosseguimento do processo.

Após foi elaborado estudo técnico preliminar atestando a necessidade e viabilidade das contratações, verificamos ainda que consta dos autos o termo de referencia exigido pela norma preconizadora do assunto, estando todas essas etapas de acordo com a legislação, não havendo nada a ser corrigido.

Vale aqui destacar que no que concerne a fixação de preços não cabe a assessoria jurídica manifestar acerca se os valores, que se são justos ou não, sendo de responsabilidade da Secretaria solicitante a fixação de acordo com os preços praticados no mercado, com as devidas precauções



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

81
th

inclusive para que não restrinja o caráter competitivo da contratação que é um dos primórdios da realização do certame, ressaltando no entanto, a obrigatoriedade de se buscar no mercado os preços praticados, observando que consta dos autos orçamentos dos produtos e objetos a serem adquiridos, cumprindo com o que dispusemos acima e obedecendo os princípios constantes do art. 37 da CF/88.

Nesse passo importante citar o art. 37 da CF que dispõe;

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte....

Portanto importante que se verifique os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, valendo lembrar que referidos princípios constitucionais estão regulamentados nas leis Nº 8.429/92 e 10.028/2000, onde criou normas e tipos penais para quem descumprir os nobres princípios.

Deve constar ainda do procedimento ainda o *pregoeiro e respectiva equipe de apoio (fls.)*, conforme preconiza o art. 3º, inciso IV da Lei 10.510, ao que aliás descrevemos abaixo na íntegra o art. 3º e seus incisos.

O art. 3º da Lei 10.510/2002 dispõe:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento.

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

Temos que o Edital foi elaborado pelo setor de licitação, sendo ao nosso ver elaborado de forma adequada, estando em consonância aos que dispõe o art. 3º, seus incisos e parágrafo, destacando apenas a necessidade de se fazer constar dos autos a indicação do pregoeiro e equipe de apoio, conforme prevê o art. 3º, inciso IV, § 1º da Lei 10.510/2002.

Diante dessas informações e fundamentos concluímos que analisada a minuta do edital e contrato de pregão presencial OPINAMOS que o mesmo atende as normas que citamos nesse parecer, estando o processo apto para prosseguimento após observadas as considerações constantes do nosso parecer, cabendo aos setores competentes dar prosseguimento ao feito nos termos da lei, ressaltando que nosso parecer foi elaborado obedecendo a fase que se encontra o processo, nada além.

Sendo esse o parecer, segue os autos para prosseguimento na forma que entender.

Congonhinhas, 10 de setembro de 2020.

Edmildo Fernandes
OAB/Pr 26.616



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO

Considerando as informações, Pareceres e existência de dotação orçamentária e financeira para custear as despesas informadas pela Divisão de Contabilidade, conforme documentos apensos ao processo, **AUTORIZO a licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Processo nº 062/2020**, que tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção de grades e portões de ferro, e colocação de vidros, para adequação das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e do local de instalação da Junta do Serviço Militar, objeto da licitação em epígrafe, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.508/09 e subsidiadas pela Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 045 de 18 de março de 2020, designando o Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, com a respectiva publicação em Diário Oficial local, anteriormente à expedição deste Edital.

Encaminhe-se à Divisão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas, 15 de setembro de 2020.


Valdínei Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 045/2020

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2020.

Presidente da CPL e Pregoeiro

Wallace José Teluski-RG nº 7.542.237-1-PR e CPF/MF nº 045.614.609-18

Membros da CPL e Equipe de Apoio

Ana Lucia Cantóia-RG nº 4.410.362-1-PR e CPF/MF nº 667.938.749-34

Jeferson do Nascimento Pena-RG nº 12.420.313-9-PR e CPF/MF nº 079.997.029-86

Marli dos Reis Silva-RG nº 5.563.622-2-PR e CPF/MF nº 786.358.299-72

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 021/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 18 de março de 2020.


VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

86
T

PREGÃO Nº 36/2020 – Forma Presencial

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2020

CREDENCIAMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h00min do dia 20 de outubro de 2020.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

A Prefeitura do Município de Congonhinhas, através da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Pregoeiro e sua equipe de Apoio, constituída pela Portaria nº 045 de 18 de março de 2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço global**, para execução do objeto, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal 7.174 de 12 de maio de 2010, Decreto Municipal nº 1508 de 10 de fevereiro de 2009, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário acima determinados.

Justifica-se a opção pelo Pregão Presencial, tendo em vista que recentemente, foi realizada licitação para objeto semelhante na modalidade Pregão na forma Eletrônica, porém, não houve participantes.

1 - DO OBJETO

1.1 - Este Pregão tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção de grades e portões de ferro, e colocação de vidros, para adequação das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e do local de instalação da Junta do Serviço Militar, conforme especificações no Anexo 01 - Termo de Referência que faz parte integrante do Edital.

1.2 - Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 -	Termo de Referência
ANEXO 02 -	Minuta de Contrato
ANEXO 03 -	Documentos para Habilitação
ANEXO 04 -	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO 05 -	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO 06 -	Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO 07 -	Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação
ANEXO 08 -	Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa
ANEXO 09 -	Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação
ANEXO 10 -	Modelo de Declaração de Quadro Societário
ANEXO 11 -	Modelo de Carta Proposta

2 - DA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

87
t

2.1 - Esta Licitação é destinada exclusivamente a participação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, observando o disposto no Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2.1.1 - A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.3 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.4 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.6 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.7 - Servidor ou dirigente deste Município de Congonhinhas.

2.8 - Empresas não classificadas como microempresa e empresa de pequeno porte.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no **ANEXO 04, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.**

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

88
b

administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO 05**.

4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar 123/2006, para efeito do tratamento diferenciado, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no **ANEXO 06**, juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

4.3 - Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.2 deverão ser apresentados em sobre-carta (fora dos envelopes).

4.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.5 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.6 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, ou apresentação da via original para autenticação pelo Pregoeiro, no ato da abertura do envelope contendo a documentação.

5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos, serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO Nº 36/2020 – FORMA PRESENCIAL

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)

CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às 09h00min do dia 20/10/2020

OBJETO: Prestação de serviços de confecção de grades e portões de ferro.

6.2 - A proposta de preços deverá:

6.2.1 - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, **podendo ser utilizado o modelo/sugestão do ANEXO 11**.

6.2.2 - Indicar razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como, nome, CPF, RG, endereço completo e cargo na empresa do responsável pela assinatura do Contrato.

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4 - Apresentar preços unitários, totais e globais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

89
7

6.3 - O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário, total e global, em caso de divergência entre o valor unitário, total e global, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo para a classificação das propostas.

6.3.1 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3.2 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto.

6.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:

6.5.1 - Ultrapassem os valores máximos estimados no Anexo 01 – Termo de Referência.

6.5.2 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

6.5.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado.

6.5.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

6.5.5 - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Conforme ANEXO 03, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
PREGÃO Nº 36/2020 – FORMA PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO)
CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às 09h00min do dia 20/10/2020
OBJETO: Prestação de serviços de confecção de grades e portões de ferro.

8 - DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como, em seus anexos, no local e horário, já determinados.

8.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 - contendo as propostas de preços, quando se fará a aceitação das propostas, observado o atendimento aos subitens 6.2 à 6.5, deste Edital e classificará o autor da proposta de menor preço global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

90
L

8.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.6 - Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, pelo preço unitário/hora.

8.7 - Fica estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Congonhinhas, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e a ampliação da eficiência das políticas públicas municipais, com base no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 147/2014.

8.7.1 - Havendo duas ou mais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas localmente, enquadradas no disposto acima, será concedido o direito de contratação a mais bem classificada dentre elas, devendo esta **cobrir** o melhor preço ofertado, e não havendo interesse desta, serão consultadas as remanescentes para o exercício do mesmo direito.

8.7.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.8 - O disposto no item 8.7 e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sediada localmente.

8.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste Edital.

8.10 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será **DECLASSIFICADA**.

8.11 - Encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para execução do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério **de menor preço global**, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.12 - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

8.13 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto licitado.

8.14 - Se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

8.15 - Nas situações previstas no item 8.7 e subitens, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.16 - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contrarrazões.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

91
tu

8.17 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.18 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

8.19 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

8.20 - Tendo em vista o valor dos itens, objeto desta licitação, estar dentro dos limites estabelecidos no art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e ainda, de acordo com análise no comércio local, constatando-se 03 (três) empresas pertinentes ao ramo aptas a participação neste certame, justificamos a aplicabilidade do tratamento diferenciado prevista na referida Lei.

9 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para credenciamento/abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas.

9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

9.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.5 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.6 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.7 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.8 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

9.9 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

92
K

falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Congonhinhas firmará contrato específico com o proponente vencedor visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato - ANEXO 02, que integra este Edital.

11.2 - O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato quando deverá comparecer à Divisão de Licitação, localizada no endereço indicado no preâmbulo deste Edital. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Congonhinhas.

11.3 - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no subitem 10.2, deste Edital, podendo o **CONTRATANTE** convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.

11.4 - No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa (no caso de preposto).

11.5 - A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato em todas as suas cláusulas e condições estão especificados no Anexo 01 – Termo de Referência.

11.6 - Este Edital e seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

02 GABINETE DO PREFEITO

01 CHEFIA DE GABINETE

04.122.0002.2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito

11 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0015.2.066 Manutenção do Ensino Fundamental

443 3.3.90.39.00.00.00.00 0107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

93
h

03 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0016.2.069 Manutenção da Educação Infantil

469 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

13 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1 - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

13.2 - Demais condições estabelecidas no Anexo 01 – Termo de Referência.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Termo de Referência, anexo deste Edital.

15 - DO REAJUSTE

15.1 - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

16.1 - Constam da Minuta Contrato (ANEXO 02).

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Congonhinhas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site do Município para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Congonhinhas poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, inclusive pelo site www.congonhinhas.pr.gov.br.

17.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

94
h

17.9 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Congonhinhas-PR, considerando aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.

17.10 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

17.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

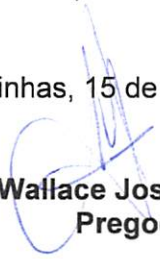
17.12 - O valor máximo estimado para este Pregão é de R\$.22.156,39 (vinte e dois mil cento e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos).

17.13 - Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sita a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

17.14 - Para melhores esclarecimentos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Divisão de Licitação ou pelos telefones (43) 3554-1107/1212, ramal 207.

17.15 - Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Congonhinhas, 15 de setembro de 2020.


Wallace José Teluski
Pregoeiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

95
h

PREGÃO Nº 36/2020 – Forma Presencial

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2020

CREDENCIAMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h00min do dia 20 de outubro de 2020.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

ANEXO 01 - Termo de Referência

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente estudo técnico a contratação de empresa para a confecção de portão e grades de ferragens e colocação de vidros na manutenção e adequação das unidades escolares da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação e na Sede da Junta de Serviço Militar.

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1.	Corrimão de ferro para proteção na rampa - 0,90cm de altura e 9,00mt de comprimento (rampa de acesso do portão de entrada ao prédio)	un	02	2.506,67	5.013,34
2.	Grade de ferro 0,85x1,15mt (janela) - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	01	263,33	263,33
3.	Grade de ferro 1,00x1,60mt (janela) - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	01	395,00	395,00
4.	Grade de ferro 1,05x1,65mt (janela) - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	02	483,33	966,67
5.	Grade de ferro 1,50x3,90mt (muro) - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	01	1.450,00	1.450,00
6.	Grade de ferro 1,90x4,30mt (muro) - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	01	1.893,33	1.893,33
7.	Grade de ferro 2,00x1,05mt (porta) - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	07	480,00	3.360,00
8.	Grade de ferro 2,00x2,23mt (muro) - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	01	1.063,33	1.063,33
9.	Portão de ferro de abrir 1,13x0,77mt v- espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	01	286,67	286,67
10.	Portão de ferro de abrir 1,70x0,85mt - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	01	450,00	450,00
11.	Portão de ferro de abrir 1,90x2,90mt - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	01	1.390,00	1.390,00
12.	Portão de ferro de abrir 1,95x0,80mt - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	01	406,67	406,67
13.	Portão de ferro de abrir 2,00x1,00mt - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	01	510,00	510,00
14.	Portão de ferro de correr 2,00x1,50mt - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	01	706,67	706,67
15.	Vidro cancelado - 0,18x0,36cm	un	01	36,67	36,67
16.	Vidro cancelado - 0,18x0,495cm	un	06	26,67	160,02
17.	Vidro cancelado - 0,19x0,675cm	un	02	27,67	55,34



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

96
K

18.	Vidro cancelado - 0,24x0,745cm	un	01	38,33	38,33
19.	Vidro cancelado - 0,275x0,29cm	un	02	23,33	46,67
20.	Vidro cancelado - 0,285x0,195cm	un	01	31,67	31,67
21.	Vidro cancelado - 0,37x0,19cm	un	01	26,67	26,67
22.	Vidro cancelado - 0,38x0,17cm	un	01	26,67	26,67
23.	Vidro cancelado - 0,38x0,185cm	un	01	26,67	26,67
24.	Vidro cancelado - 0,465x0,205cm	un	01	33,33	33,33
25.	Vidro cancelado - 0,49x0,19cm	un	01	37,00	37,00
26.	Vidro cancelado - 0,535x0,19cm	un	02	37,00	74,00
27.	Vidro cancelado - 0,565x0,25cm	un	04	37,00	148,00
28.	Vidro cancelado - 0,585x0,195cm	un	06	37,00	222,00
29.	Vidro cancelado - 0,58x0,27cm	un	01	37,00	37,00
30.	Vidro cancelado - 0,59x0,19cm	un	01	37,00	37,00
31.	Vidro cancelado - 0,62x0,14cm	un	01	37,67	37,67
32.	Grade de Proteção de 15 m ² , com duas portas de passagem sobre a grade de 4,80 m de altura X 2,50 m de largura, tubo 2030 chapa 18 e tubo 4040 chapa 18	un	01	2.926,67	2.926,67
VALOR GLOBAL					22.156,39

1.2. O prazo de vigência da contratação é até 31 de Dezembro de 2020 contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação de empresa para confecção de portão e grades de ferragens e colocação de vidros, se faz necessária para atender as necessidades de manutenção e adequação dos espaços escolares, devido as suas instalações serem antigas e com a utilização diária tem seus desgastes, tendo ainda muitas situações de estado de degradação, tais como acesso de entrada nas escolas com portões muitos danificados e sem condições de reparos e até alguns lugares de acesso necessitando de colocação de portões para inibir acessos dos alunos em locais de risco, algumas janelas das salas de aulas e administrativas sem segurança e ainda vidros das janelas das salas de aulas quebradas. Sem as melhorias necessárias básicas no seu dia a dia inviabiliza a demanda que as instituições necessitam para atender a contento a prestação de serviço público das Escolas da Rede Municipal de Ensino, principalmente a segurança diária dos alunos.

2.2. Justificando ainda, a necessidade de adquirir grade para proteção da Junta de Serviço Militar, que irá receber os equipamentos novos de informática para elaboração de RG e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

92
K

Carteira de Trabalho, em razão da necessidade de atualização do sistema de identificação do Estado do Paraná, e devido o novo sistema informatizado, já estar liberado para adesão de todas as prefeituras.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

3.1. Com base nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, o objeto da referida contratação classifica-se como de serviços comuns.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos serviços de confecção e entrega será de 20 (vinte) dias úteis, contados da solicitação, de acordo com os pedidos, que serão feitos pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Gabinete.

4.2. Os serviços de confecção e entrega poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. A aceitação ou não do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

98
K

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e validade*;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7. Atender, os critérios de sustentabilidade, no caso em questão, referindo-se a destinação final dos resíduos bem como das embalagens vazias, as quais deverão ter sua destinação final com a legislação vigente ficando a critério da Administração o acompanhamento e fiscalização das mesmas, obrigando a contratada fornecer todas informações necessárias para verificação da prática.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8.2.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, fica designado o representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, a servidora Vera Ebertz Galdino, professora, da Secretaria Municipal de Educação, e Ana Célia de Almeida, agente administrativo, da Secretaria de Gabinete, as quais anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

99
tr

como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Secretaria solicitante através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - 10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

101
JK

- 12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. cometer fraude fiscal;
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 12.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 12.2.2. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 9,9%(nove vírgula nove por cento) dias;
 - 12.2.3. multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.
 - 12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 12.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
 - 12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

102
K

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber do CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1. O custo estimado da contratação é de R\$ **22.156,39** (vinte e dois mil, cento e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos).

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0015.2.066 Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00.00.00.00 0107- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

Cód Red: 443: Valor R\$ 18.929,72 (dezoito mil, novecentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos).

03 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

103
H

12.365.0016.2.069 Manutenção da Educação Infantil

3.3.90.39.00.00.00.00 1000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

Cód Red: 469 : Valor R\$ 300,00 (trezentos reais)

02 GABINETE DO PREFEITO

01 CHEFIA DO GABINETE

04.122.0002.2.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO RED. 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – 11 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.

VALOR: R\$ 2.926,67 (dois mil e novecentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).

Congonhinhas, 15 de setembro de 2020.


Milene Aparecida Fernandes
Chefe da Divisão de Administração Geral



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020 – PROCESSO Nº 062/2020

Forma: Presencial do Tipo Menor Preço Global.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção de grades e portões de ferro, e colocação de vidros, para adequação das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e do local de instalação da Junta do Serviço Militar.

Credenciamento/Abertura dos Envelopes: Às 09h00min do dia 20 de outubro de 2020.

Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 15 de setembro de 2020.

Wallace José Teluski
Pregoeiro

AFIXADO NO MURAL DO PAÇO MUNICIPAL

EM: 15 / 09 / 2020

Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018

**Prefeitura Municipal de
Congonhinhas - PR**

RATIFICAÇÃO

Tendo em vista o processo supra o embasamento legal no Pámer Juridico e no artigo 2º do Decreto nº 065/20-Dispensa de Licitação nº 022/2020 e manifestação da Comissão Permanente de Licitação nº 007/2020, RATIFICO o Inciso II, Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 atualizada pelo Decreto nº 9.412/2018, procedimento em pauta e adjuDICAtória a contratação para a prestação de serviços de confecção de materiais gráficos para as Divisões da Secretaria Municipal de Administração, junto ao Poder Executivo, sob o Nº 001/2020, RFP nº 04.541.909/0001-08, com sede na Av. Deputado Nilton Ribas, nº 1331, Centro, cidade de Santo Antônio do Patrão/PARÁ CEP 66138-000, no valor total R\$ 3.815,00 (três mil e oitocentos e quinze reais), com prazo de execução de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e que o processo teve se encontra devidamente instruído.

Congoninhas, 15 de setembro de 2020

RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 066/2002-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2002

Tendo em vista o processo supra o embaçamento legal no Parecer Jurídico opinando favoravelmente à contratação com Dispensa de Licitação e a ratificação da Comissão Permanente de Licitação, RATIFICO, nos termos da Lei nº 8.666/93, a contratação com Dispensa de Licitação nº 023/2002, pelo procedimento em pauta e ADJUDICAÇÃO a contratação para fornecimento de saquinhos para confecção de mudas de café no Vivero Municipal, na empresa CLAUDINEI (PIA) - EIRELI, CNPJ nº 09.745.956/0001-72, com sede na Rua Bento Farias de Moraes, nº 14, Vila, na cidade de Gravatá, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ nº 09.745.956/0001-72, pelo preço unitário de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), com prazo de entrega de 05 (cinco) dias úteis e pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da execução, visto que o processo que se encontrava devidamente arquivado.

Valdírio Augusto da Silva - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020 – PROCESSO Nº 062/2020
Forma Preseleção do Tipo Menor Preço Global
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção de grades e portões de ferro e colocação de vidros, para adequação das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e do local de instalação da Junta do Serviço Militar.
Credenciamento/Abertura dos Envelopes: As 09h00min do dia 20 de outubro de 2020. Local: Prefeitura Municipal de Congoninhas, sala A do 2º Andar da Sala 266, 2020.
Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada à Av. Dr. Xavier da Silva 266, 2020. Congoninhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congoninhas.pr.gov.br.
Informações: Demais informações através do telefone (41) 3554-1212, no horário normal de expediente, até 19 de setembro de 2020.
Welacy José Tetukui - Prosepio

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1332/2020
PROCESSO Nº 063/2020-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas
CONTRATADO: CORP Brasil Congonhinhas
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para utilização nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação na prevenção da pandemia da corona vírus COVID-19.
VALOR TOTAL: R\$ 12.625,80 (doze mil e oitocentos e cinco reais e oitenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.
VIGÊNCIA: A partir de vigência desta Termo de Contrato terá início na data de 11/09/2020 e encerramento em 31/12/2020, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, decorada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde e Portaria nº 1.905, de 27 de março de 2020, do Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 11 de setembro de 2020. (a) Valdirene Aparecida de Oliveira-Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020 – PROCESSO Nº 064/2020

Objeto: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Lote.
Forma: Aquisição de lousas escolares para instalação nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS As propostas nuas deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: compras@gobernamentopr.org.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS até às 09h55min do dia 21/10/2020, no **ABERTURA DA SESSÃO** às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.org.br ou www.comprasgobernamentopr.org.br

Informações: Demais informações, esclarecimentos e dúvidas poderão ser obtidos no horário normal de expediente, das 08h00min às 15h00min, em 15 de setembro de 2020, no endereço: Wlailaex.Ign.Telinski@Braznet.com.br

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONGONINHAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGOÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020 – PROCESSO Nº 032/2020

Forma Eletrônica do Tipo Menor Preço Por Item

Queixa de dor veicular, dor de articulação sacral, contusão e trauma de adnexo no Incentivo de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, com recursos onorados das Resoluções SESA Nº 769/2019, 644/2020, 87/2020 e próprios.

ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS As propostas deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico para o seguinte endereço: compras.governamentais@gs.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS até às 08h55min do dia 30/09/2020, com a abertura das propostas às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima citado. Todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de Brasília.

Disponibilização do Edital e Anexos: Exemplos de Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada na Rua ARAUCÁRIA, 555 – JARDIM ARAUCÁRIA – BOMFIM – PR, ou por meio de e-mail, expedientes, ou nos sites www.congoninhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

Informações: Dadas informações através do telefone (41) 3554-1212, no horário normal de expediente – Congoninhas, de setembro de 2020

Assinatura do Presidente do Conselho Municipal de Saúde – Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020 – PROCESSO Nº 033/2020

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item
Objeto: Aquisição de medicamentos para as farmácias da Unidade Básica de Saúde e do Hospital Municipal.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço:
www.comprasgovernamentais.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 01/10/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia. No endereço acima, por todas as referências de tempo mencionadas nesta edital será observado o Horário de BRÁSLIA. Disponível durante o horário de expediente das repartições públicas de BRÁSLIA. Exemplos de Edital e seu Anexo em formato PDF disponível no link disponibilizado na Divisão de Licitação da Prefeitura situada à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

Informações: Demais informações através do telefone (41) 3554-1212, no horário normal de expediente das repartições públicas, 15 de setembro de 2020

João Marcos Luciano Rodrigues - Prefeito

EXTRATO DO TOME ADITIVO N.º 01 ao CONTRATO N.º 26/2019
SIGNATÁRIO O MUNICÍPIO DE NOVA ALEGRIA DA COLINA, CNPJ n.º
75.827.204/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Ernesto Alexandre

CONTRATADA: CLINICA MEDICA BONINI LTDA Me inscrita no CNPJ nº
14.062.021/0001-68, situada na rua Cachoeira, nº768 na cidade de São Sebastião da
Natividade, neste ato representada pelo Sr. JOÃO HENRIQUE LUIZ, brasileiro
portador da carteira de identidade nº 4.938.500, expedida pela SSP/PF e
inscrita no CPF/MF sob número 802.657.829-53, resolvem celebrar o presente Termo
aditivo, observando o que consta do processo nº 31/2020

DO OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato n.
 "12/2020 por mais 180 dias até a data máxima 15/2020"
VIGÊNCIA DO EXECUÇÃO: 15/02/2020 a 15/08/2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12/03/2021

DAS FORMALIDADES: artigo 5º, § 2º e 4º da lei 8.666/93 e conforme lei 13.979
 artigo 4º II

DAS RESPONSABILIDADES E PRAZOS ENTENDIDOS AS OBRIGACIONES E PRAZO CANCELAMENTO: Ernesto Alexandre Bonini - Prefeito Municipal e Paulo César Carrasque - Representante Fiscal Interim da Companhia Plúrida Saneamento de 2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 ao CONTRATO N.º 17/2020
CONTRATO: O MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLÍNA - CNPJ n.º
75 227 204/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Ernesto Alexandre
Basso
CONTRATADA: CLINICA MEDICA BONINI LTDA não inscrita no CNPJ n.º
14 082 017/0001-48, **atuando na Rua Manoel de Aguiar nº788 na cidade de São Sebastião do**
Paraná/PR, neste ato representada pelo Sr. JOÃO HENRIQUE LUIZ, brasileiro,
portador da carteira de identidade nº 4.938.590-9, inscrita no CPF nº 030.380.111-0,
inscrito no CNPJ nº 08.857.829-53, resolvem celebrar o presente Termo
Aditivo, observando o que consta do processo nº 32/2020
DO OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e expedição da SSP nº
17/2020 por mais 180 dias da dispensa 16/2020
VIGÊNCIA DO EXECUTIVO: 15/03/2021 a 12/03/2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12/03/2021
DO AMPARO LEGAL: artigo 57, II e 62, a da Lei 8.666/93 e conforme Lei. 13.979
artigo 4º
DAS RATIFICAÇÕES: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do
CONTRATUÁRIO: Ernesto Alexandre Basso, Prefeito Municipal e Prefeito Cezar
Cardoso - Responsáveis: Flávia Inês da Silva - CNPJ nº 14.082.017/0001-48

O Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Nova América da Colônia, TORNA PÚBLICO que a SRA. CECILIA CHAUMONT PUBLICO Nº 009/2020 visando a documentação para credenciamento de pessoas jurídicas da área da medicina (Endereço e Foneleográfico) para prestação de serviços nas UBS - Unidades Básicas de Saúde da Prefeitura Municipal de Nova América da Colônia - disposto no Termo de Referência CREDECI/2020 para futura contratação:

M. HIRADA SERVICOS MEDICOS - CNPJ 17.367.309/0001-06
SABRINA BATISTA DE CARVALHO - EIRELI 31.368.638/0001-26
Nova América da Colônia, 15 de setembro de 2020

ALESSIA MUNIZ DE OLIVEIRA - CNPJ 17.367.309/0001-06
LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA - PCL

[illegible]

Conforme proposta nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, atendida pela Lei nº 8.653/94, com base no artigo 24, II, da Lei nº 8.668/93 e Medida Provisória 981/2002

Obrin Contratação de empresa para fornecimento de brinquedos e doces para o dia das crianças, que serão atendidos as crianças e adolescentes do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos SCFV e a público do programa de transferência de renda bolsa família PBF

Nova América da Colina, em 14 de setembro de 2020.

Ernesto Alexandre Basso - Prefeito

[illegible]

Extrato do Contrato Administrativo N. 111/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Pregão N.º 38/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ural - Rua Rod. de Janeiro, n.º 496
CONTRATADORA: NEW COMPANY LTDA - CNAES: 28.12-01/0001-01
Objeto: AQUISIÇÃO DE ITENS E SERVIÇOS PARA ATENDER AS
SECRETARIAS TÁBUA DO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
Valor total: R\$ 8.724,50 (Oito Mil, Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)
Categoria: VIGÊNCIA: Trezezen e Sessenta e Cinco dias
DATADA ASSINATURA: 11/09/2020
Carlos Roberto Tamara - Prefeito Municipal

Resultado Preliminar Chamamento Público n.º 02/2020
Resultado Preliminar da chamada pública de organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, para disponibilidade de recurso que visa atender o Serviço de Proteção ao Social Especial, para as famílias Portadoras de Deficiência e seus Famílias, a ser executado no município de Ural. A Comissão de monitoramento e Avaliação Portaria n.º 178/2020 de julgamento das propostas do Chamamento Público n.º 02/2020 parâmetro da organização da sociedade civil e administração pública, informe o Resultado Preliminar, antes de apresentar o parecer conclusivo conforme orientações a seguir.

Entidades que apresentaram Propostas de parcerias

<u>Entidade</u>	<u>CNPJ</u>	<u>Proposta</u>	<u>Nota</u>
Associação de Pais e Amigos dos Deficientes de Ural	17.028.131.0001-48	Proposta de Parceria Social Especial para o Atendimento de Crianças, Adolescentes e Jovens com Deficiência, visando a sua inclusão social.	10,0

Ural, 15 de setembro de 2020

Juliane Rodrigues Gili dos Santos - Comissão Portaria n.º 78/2020
Fátima Oliveira Souza - Comissão Portaria n.º 78/2020
Edilaine Catovi - Comissão Portaria n.º 78/2020
Aquiles Moreira - Comissão Portaria n.º 78/2020

106
A**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento

CNPJ



Número documento

00258352000141

Nome

DONIZETI AFONSO CERQUEIRA

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

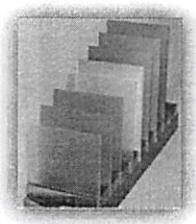
até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 00258352000141!



VIDRAÇARIA SERRALHERIA e MARCENARIA MARRECO
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA ME

Av. 20 de Março, 195, Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas – Paraná
CNPJ: 00.258.352/0001-41 I. Estadual: 530.00607-75
Fone: (43) 3554-1149

127

ANEXO 11

CARTA-PROSTA PARA FORNECIMENTO

A Prefeitura do Município de Congonhinhas

Prezado Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº 036/2020 – FORMA PRESENCIAL

Apresentamos nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** para prestação de serviços abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- **RAZÃO SOCIAL:** Donizeti Afonso Cerqueira ME
- **CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 00.258.352/0001-41 – 530.00607-75
- **AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:** Banco do Brasil – Ag: 0652-1, C/c 6179-4.
- **NOME DO REPRESENTANTE:** Donizeti Afonso Cerqueira – empresário
- **CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:** 3.769.923-3 SSP/PR e 667.936.459-00
- **ENDEREÇO E TELEFONE:** Avenida 20 de Março, 195, Centro, CEP: 86.320-000 – Congonhinhas – Paraná, (43) 3554-1149.

2 – DO OBJETO E PREÇOS: Conforme Anexo 01 folha 01 à 03.

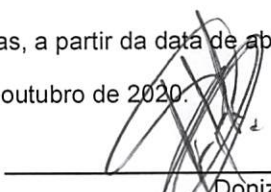
Declaro de que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para a execução, tais como encargos, obrigações sociais, impostos, taxas, etc, inclusive fretes.

Declaramos que cumprimos todas as condições do Edital, bem como, o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

3 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS: O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2020, contado da assinatura do contrato.

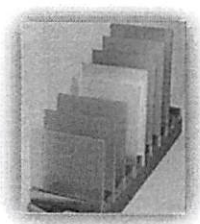
4 – VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Congonhinhas, 19 de outubro de 2020.



Donizeti Afonso Cerqueira
RG nº : 3.769.923-3 SSP/PR



VIDRAÇARIA SERRALHERIA e MARCENARIA MARRECO
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA ME

Av. 20 de Março, 195, Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas – Paraná
CNPJ: 00.258.352/0001-41 I. Estadual: 530.00607-75
Fone: (43) 3554-1149

108
h

ANEXO 01 -Termo de Referência

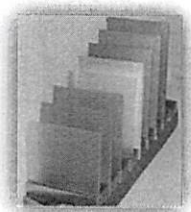
1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente estudo técnico a contratação de empresa para a confecção de portão e grades de ferragens e colocação de vidros na manutenção e adequação das unidades escolares da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação e na Sede da Junta de Serviço Militar.

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
1.	Corrimão de ferro para proteção na rampa - 0,90cm de altura e 9,00mt de comprimento (rampa de acesso do portão de entrada ao prédio)	un	02	2.506,67	5.013,34
2.	Grade de ferro 0,85x1,15mt (janela) - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	01	263,33	263,33
3.	Grade de ferro 1,00x1,60mt (janela) - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	01	395,00	395,00
4.	Grade de ferro 1,05x1,65mt (janela) - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	02	483,33	966,67
5.	Grade de ferro 1,50x3,90mt (muro) - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	01	1.450,00	1.450,00
6.	Grade de ferro 1,90x4,30mt (muro) - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	01	1.893,33	1.893,33
7.	Grade de ferro 2,00x1,05mt (porta) - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	07	480,00	3.360,00
8.	Grade de ferro 2,00x2,23mt (muro) - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	01	1.063,33	1.063,33

FL. 01

X
X
h



VIDRAÇARIA SERRALHERIA e MARCENARIA MARRECO
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA ME

107
12

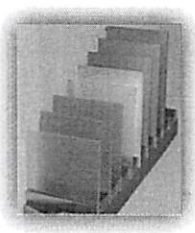
Av. 20 de Março, 195, Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas – Paraná

CNPJ: 00.258.352/0001-41

I. Estadual: 530.00607-75

Fone: (43) 3554-1149

9.	Portão de ferro de abrir 1,13x0,77mt v- espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	01	286,67	286,67
10.	Portão de ferro de abrir 1,70x0,85mt - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	01	450,00	450,00
11.	Portão de ferro de abrir 1,90x2,90mt - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	01	1.390,00	1.390,00
12.	Portão de ferro de abrir 1,95x0,80mt - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	01	406,67	406,67
13.	Portão de ferro de abrir 2,00x1,00mt - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	01	510,00	510,00
14.	Portão de ferro de correr 2,00x1,50mt - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	01	706,67	706,67
15.	Vidro canalado - 0,18x0,36cm	un	01	36,67	36,67
16.	Vidro canalado - 0,18x0,495cm	un	06	26,67	160,02
17.	Vidro canalado - 0,19x0,675cm	un	02	27,67	55,34
18.	Vidro canalado - 0,24x0,745cm	un	01	38,33	38,33
19.	Vidro canalado - 0,275x0,29cm	un	02	23,33	46,67
20.	Vidro canalado - 0,285x0,195cm	un	01	31,67	31,67
21.	Vidro canalado - 0,37x0,19cm	un	01	26,67	26,67
22.	Vidro canalado - 0,38x0,17cm	un	01	26,67	26,67
23.	Vidro canalado - 0,38x0,185cm	un	01	26,67	26,67
24.	Vidro canalado - 0,465x0,205cm	un	01	33,33	33,33
25.	Vidro canalado - 0,49x0,19cm	un	01	37,00	37,00
26.	Vidro canalado - 0,535x0,19cm	un	02	37,00	74,00
27.	Vidro canalado - 0,565x0,25cm	un	04	37,00	148,00
28.	Vidro canalado - 0,585x0,195cm	un	06	37,00	222,00



VIDRAÇARIA SERRALHERIA e MARCENARIA MARRECO
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA ME

110

Av. 20 de Março, 195, Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas – Paraná
CNPJ: 00.258.352/0001-41 I. Estadual: 530.00607-75
Fone: (43) 3554-1149

29.	Vidro cancelado - 0,58x0,27cm	un	01	37,00	37,00
30.	Vidro cancelado - 0,59x0,19cm	un	01	37,00	37,00
31.	Vidro cancelado - 0,62x0,14cm	un	01	37,67	37,67
32.	Grade de Proteção de 15 m ² , com duas portas de passagem sobre a grade de 4,80 m de altura X 2,50 m de largura, tubo 2030 chapa 18 e tubo 4040 chapa 18	un	01	2.926,67	2.926,67
VALOR TOTAL GLOBAL.....					22.156,39

(Vinte e dois mil cento e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos)

Congonhinhas, 19 de outubro de 2020.

Donizeti Afonso Cerqueira
RG nº : 3.769.923-8 SSP/PR

Vidraçaria Serralheria
Marreco
Donizeti Afonso Cerqueira
CNPJ: 00.258.352/0001-41

FL. 03

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00

NÃO PREENCHER

DONIZETI AFONSO CERQUEIRA

NOME DO TITULAR

natural de CORNÉLIO PROCOPIO - PR

CIDADE E SIGLA DO ESTADO

BRASILEIRO

NACIONALIDADE

CASADO

ESTADO CIVIL

filho de VICENTE AFONSO CERQUEIRA E ANTONIA JOCOMETI CERQUEIRA

FILIAÇÃO

nascido em 18.12.64

DATA DO NASCIMENTO

profissão COMERCIANTE

CPF 01 6 6 7 9 3 6 4 5 9 0 0

NÚMERO

identidade 3.769.923-3

NÚMERO

SSP

ÓRGÃO EXPEDIDOR (SIGLA)

PR

UF

residente RUA CURITIBA S/Nº, CENTRO-MUN.DE CONGONHINHAS-PR CEP 86320000

RUA, AVENIDA, ETC/ NÚMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICÍPIO/UF

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS

02 1

1 - CONSTITUIÇÃO

3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF

5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE

7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF

9 - CANCELAMENTO DE SEDE

0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL

2 - ABERTURA DE FILIAL

4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL

8 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL

03 DONIZETI AFONSO CERQUEIRA

NÚM.

Nº

41 1 0413702 2

(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)

Nº DA FILIAL

04 RUA, AVENIDA, ETC/ NÚMERO E COMPLEMENTO (APTº, SALA, ETC.)

06 RUA CURITIBA S/Nº

NOME DO BAIRRO/DISTRITO

07 CENTRO

CEP

NOME DO MUNICÍPIO

08 8 6 3 2 0 0 0 CONGONHINHAS

SIGLA UF

PR

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

09 1 0 0 0 0 0

(HUM MIL REAIS)

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL POR EXTENSO

(CONTINUAÇÃO)

INÍCIO DAS ATIVIDADES

DIA MES ANO

10 0 1 1 1 9 4

(USO DA JUNTA)

11 1 - ENQUADRAMENTO ME
3 - DESENQUADRAMENTO ME

CGC - básico

ordem

controle

12

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)

Comercio Varejista de Vidros

Serralheria

CÓDIGO DE ATIVIDADE

13 4 1 5 3 2

14 1 1 6 1 0

15 9

16 7

17 5

DATA

13.10.94

ASSINATURA DO TITULAR

(USO DA JUNTA)

DATA DO DEFERIMENTO

DIA MES ANO

18

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

Declara para o registro especial como Microempresa que se enquadra à Lei Federal nº 7.256 de 27.11.84.

Congonhinhas-Pr., 13 de outubro de 1994.

Wallace José Teluski
Pregoeiro - PMC

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
- Ao preencher um campo, deixar um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadricula demarcada no formulário.
- Preencher o campo 02 - Atos, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC nº 962, de 29/12/87.

21 OUT 1994

94/027280-6

RECEBUEMOS DO Sr. DONIZETI AFONSO CERQUEIRA
o documento apresentado.
M. Salazar
MARA THERESA LOPES SALOMAU
Escritório Geral

94/027280-6 18Oct1994 15:17
CORNELIO PROCOPIO
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA
Atos: 102
Previsto
12.92
2.05
Recolhido
12.92
2.05
JUNTA (GR)
DNRC (DARF)

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
NO VERSO

DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

DO PARANÁ

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA SEDE 41104137022		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas) DONIZETI AFONSO CERQUEIRA					
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) CORNELIO PROCOPIO-PR			NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL CASADO
FILHO DE (pai) VICENTE AFONSO CERQUEIRA		(mãe) ANTONIA JOCOMETI CERQUEIRA		CPF (número) 667.936.459-00	
NASCIDO EM (data de nascimento) 18.12.64		PROFISSÃO COMERCIANTE		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)	
IDENTIDADE número 3.769.923-3		órgão emissor SSP	UF PR		
RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA CURITIBA S/Nº,					NÚMERO S/Nº
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 86320.000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
MUNICÍPIO CONGONHINHAS					UF PARANÁ
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:					
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS		
NOME EMPRESARIAL DONIZETI AFONSO CERQUEIRA-ME					
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AVENIDA 20 DE MARÇO					NÚMERO 195
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 86320.000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
MUNICÍPIO CONGONHINHAS			UF PR	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) (DEZ MIL REAIS)			
continuação (capital por extenso)					
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA 52.44-2-02	DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) Atividade principal COMERCIO DE LOCAÇÃO DE VIDROS				
Atividades secundárias 2842-8/00 INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE FERRO					
36.11.0-02 INDUSTRIA COMERCIO E REPARAÇÃO DE MOVEIS DE MADEIRA					
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/11/1994		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ 00.258.352/0001741		TRANFERÊNCIA DE SEDE DE ATIVIDADE NIRE anterior	
DATA 08/10/2001		ASSINATURA DO TITULAR			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

AUTENTICAÇÃO

[Assinatura]
40.10.01

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/10/2001
SOB O NÚMERO:
20012607924

Protocolo: 01/260792-4
Empresa: 41 1 6413702 2

TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

PM CONGONHINHAS
CNPJ Nº 75.825.828/0001-88
Confere com o original
50/10/2001

Wallace José Teluski
Pregoeiro - PMC

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- 1 - Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão, com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
- 2 - Não preencher o campo destinado a uso da Junta Comercial.
- 3 - CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo.
- 4 - CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO - Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo.

CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO DESCRIÇÃO DO EVENTO
001	CONSTITUIÇÃO
002	ALTERAÇÃO
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
024	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
025	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
026	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
027	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
028	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
029	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
030	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
031	EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
032	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
033	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
034	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
035	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL NA MESMA UF
036	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
037	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
038	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
039	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
003	EXTINÇÃO
150	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
151	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
152	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
110	COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE DADOS
110	MUDANÇA DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL (somente mudança de ordem das atividades, sem alteração do objeto)
111	EXCLUSÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

EXEMPLO:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

5 - CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

6 - DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) - Descrever a atividade principal a ser exercida e as atividades secundárias, se houver, segundo sua ordem de importância.

7 - DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES - Preencher com a data prevista para o início das atividades.



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110413702-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) DONIZETI AFONSO CERQUEIRA		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) CORNELIO PROCOPIO	UF PR	NACIONALIDADE BRASILEIRO	ESTADO CIVIL Casado
SEXO ☒ M ☐ F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) VICENTE AFONSO CERQUEIRA	(mãe) ANTONIA JOCOMETI CERQUEIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 18/12/1964	IDENTIDADE número 3.769.923-3	Orgão emissor SSP	UF PR
		CPF (número) 667936459-00	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) AVENIDA 20 DE MARÇO		NÚMERO 195	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 84320-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CONGONHINHAS	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL DONIZETI AFONSO CERQUEIRA ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AVENIDA 20 DE MARÇO		NÚMERO 195	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 86320-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CONGONHINHAS	UF PR	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (DEZMIL REAIS)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5244-2/02 Atividades secundárias 2842-8/00 3611-0/02	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO DE LOCAÇÃO DE VIDROS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/11/1994	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 00.258.352/0001-41	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor/advogado/procurador) <i>Donizeti Afonso Cerqueira</i>		Assinatura do representante/assessor/advogado/procurador <i>Wallace José Teluski</i>	
DATA DA ASSINATURA 17/12/2003	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Silvio Palma Meira RG 4.145.312-5 PR 09 FFV. 2004	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE LONDRINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/02/2004 SOB NÚMERO: 20034209166 Protocolo: 03/420916-6 Empresa: 41 1 0413702 2 DONIZETI AFONSO CERQUEIRA MÁRIA THEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL
--	---



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

114



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41104137022		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXX		DO PARANÁ	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) DONIZETI AFONSO CERQUEIRA					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M ☒ F ☐		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL			
FILHO DE (pai) VICENTE AFONSO CERQUEIRA			(mãe) ANTONIA JOCOMETI CERQUEIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 18/12/1964		IDENTIDADE (número) 3769923-3		Orgão emissor SSP	UF PR
				CPF (número) 667.936.459-00	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXX					
DOMICILIADO NA (LOGRADO - rua, av, etc) RUA CURITIBA					NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXX		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 86.320-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5990
MUNICÍPIO CONGONHINHAS					UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ					
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO		
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXX		
NOME DA EMPRESA DONIZETI AFONSO CERQUEIRA ME					
LOGRADOURO (rua, ev, etc) AVENIDA 20 DE MARCO					NÚMERO 195
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXX		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 86.532-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5990
MUNICÍPIO CONGONHINHAS		UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXX	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae fiscal) Atividade Principal 2542000 Atividade secundária 4743100 4759801 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARETEFATOS DE FERRO COMERCIO E COLOCAO DE VIDROS COMERCIO E COLOCAÇÃO DE PERSIANAS				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/11/1994		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 00258352000141		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE OUTRA UF XXXXXXXXXXXXX	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Donizeti Afonso Cerqueira Me</i>					
DATA DA ASSINATURA 07/07/2008		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i>			

PM CONGONHINHAS
CNPJ Nº 75 825 828/0001-88
Confere com o Original
26/12/2020

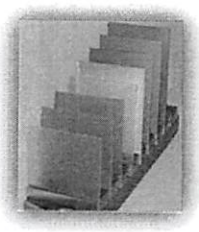
Wallace José Tolush
Pregoeiro
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
1-sim
3-não

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE E ARQUIVE-SE
Eder de Paula Ferreira
RG 8 153 469-1 - Pr
09/07/08

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 09/07/2008
SOB NÚMERO: 20082990379
Protocolo: 08/299037-9, DE 09/07/2008
Empresa: 41 1 0413702 2
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA ME
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL
200800469589





VIDRAÇARIA SERRALHERIA e MARCENARIA MARRECO
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA ME

Av. 20 de Março, 195, Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas – Paraná
CNPJ: 00.258.352/0001-41 I. Estadual: 530.00607-75
Fone: (43) 3554-1149

105
AR

ANEXO 05

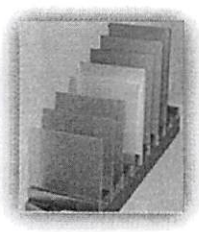
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

PREGÃO Nº 36/2020 – FORMA PRESENCIAL

DONIZETI AFONSO CERQUEIRA ME, CNPJ/MF 00.258.352/0001-41, sediada na Avenida 20 de Março, 195, Centro, CEP: 86.320-000 Congonhinhas – Paraná declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Congonhinhas, 19 de outubro de 2020.

Donizeti Afonso Cerqueira
RG nº : 3.769.923-3 SSP/PR



VIDRAÇARIA SERRALHERIA e MARCENARIA MARRECO
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA ME

Av. 20 de Março, 195, Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas – Paraná
CNPJ: 00.258.352/0001-41 I. Estadual: 530.00607-75
Fone: (43) 3554-1149

mb

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO Nº 36/2020 – FORMA PRESENCIAL

A empresa DONIZETI AFONSO CERQUEIRA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.258.352/0001-41, sediada na Avenida 20 de março, 195, Centro, CEP: 86.320-000 – Congonhinhas - PR, declara sob as penas da lei, que se trata de micro empresa, de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Congonhinhas, 19 de outubro de 2020.

Donizeti Afonso Cerqueira
RG nº : 3.769.923-3 SSP/PR

h
X
g



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

14

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial DONIZETI AFONSO CERQUEIRA - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato de inscrição	Data de Início de Atividade
41 1 0413702-2	00.258.352/0001-41	21/10/1994	01/11/1994
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AVENIDA 20 DE MARCO, 195, CENTRO, CONGONHINHAS, PR, 86.320-000			
Objeto INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE FERRO COMERCIO E COLOCAÇÃO DE VIDROS COMERCIO E COLOCAÇÃO DE PERSIANAS.			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 09/07/2008 Número: 20082990379 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário DONIZETI AFONSO CERQUEIRA Identidade: 37699233,SSP/PR Estado Civil: Casado			
CPF: 667.936.459-00 Regime de Bens: Comunhão Parcial			

CURITIBA - PR, 14 de novembro de 2018

18/659049-0

*18659049

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

W

X 8

Libertad Bogus

D

PI

El

C 20/10/2020

de grades e portões

d

X



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DONIZETI AFONSO CERQUEIRA**
CNPJ: **00.258.352/0001-41**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:57:52 do dia 08/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/11/2020.

Código de controle da certidão: **8E65.2264.3FC1.A5C0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

120

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022798174-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.258.352/0001-41**

Nome: **DONIZETI AFONSO CERQUEIRA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/02/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten signature

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

NÚMERO
2069

VÁLIDO ATÉ
04/12/2020

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

DONIZETI AFONSO CERQUEIRA - ME - CNPJ 00.258.352/0001-41

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 05/10/2020

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

PARA OS DEVIDOS FINS

Certificamos, conforme solicitação verbal da parte interessada, ressaltando o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, caso venha a ocorrer, que revendo os arquivos desta Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária Municipal, verificamos não constar débitos em nome da pessoa acima.

Congonhinhas(PR), 5 de Outubro de 2020.



Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.258.352/0001-41

Razão Social: DONIZETI AFONSO CERQUEIRA

Endereço: RUA CURITIBA S/N / CENTRO / CONGONHINHAS / PR / 86320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/10/2020 a 15/11/2020

Certificação Número: 2020101701041251360238

Informação obtida em 19/10/2020 16:31:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

122
fr

W
P
X



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DONIZETI AFONSO CERQUEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.258.352/0001-41

Certidão nº: 27442476/2020

Expedição: 19/10/2020, às 16:32:09

Validade: 16/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DONIZETI AFONSO CERQUEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.258.352/0001-41**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 Site: www.pmsantoantoniiodoparaíso.pr.gov.br
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000
Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, em especial a quem possa interessar que a empresa **DONIZETE AFONSO CERQUEIRA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.258.352/0001-41, com sede na cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná, na Avenida 20 de Março, 195, Centro, CEP 86320-000, neste ato representado(a) por **DONIZETE AFONSO CERQUEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 3.769.923-3 SESP/PR e CPF/MF sob nº 667.936.459-00, contratou com o Município de Santo Antonio do Paraíso, de forma satisfatória, tendo participado de vários procedimentos licitatórios instaurados pela municipalidade, e por ultimo do procedimento abaixo relacionado:

Item	Descrição
1	PORTÃO DE FERRO MEDINDO 3,00 METROS DE LARGURA X 1,70 DE ALTURA, COM ABERTURA EM 2 FOLHAS
2	PORTÃO DE FERRO MEDINDO 2,85 METROS DE LARGURA X 2,50 DE ALTURA COM ABERTURA EM 2 FOLHAS
1	PORTÃO DE ABRIR COM DUAS PARTES DE CHAPA FRISADA OU TELHA TRAPEZIO GALVANIZADA 18 MILIMETROS 3,10 DE LARGURA 2,25 DE ALTURA, DIVIDIDOS EM 2 PORTAS, ABRIR UMA PARA CADA LADO.

Atestamos ainda, que a mesma vem atendendo as normas exigidas, demonstrando desta forma, plena capacidade para o fornecimento, cumprindo até a presente data, todos os compromissos contratuais. Registramos ainda que nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Santo Antônio do Paraíso, em 11 de Fevereiro de 2020.

BRUNA RODRIGUES ANTONIO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Wallace José Teluski
Pregoeiro - PMC

125

FL. 1

TERMO DE ABERTURA

Contem o presente livro, 13 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 13, e servira de LIVRO DIARIO numero 19.

EMPRESA: DONIZETI AFONSO CERQUEIRA ME

LOGRADOURO: Avenida 20 DE MARCO

NUMERO: 195 ANDAR: SALA: COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

DISTRITO: CONGONHINHAS

MUNICIPIO: CONGONHINHAS

UF: PR CEP: 86320-000

INSCRICAO ESTADUAL: 5300060775

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA: 00.258.352/0001-41

REGISTRO: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA

NIRE: 41104137022

DATA: 21/10/1994

DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCICIO SOCIAL: 31/12/2019

CONGONHINHAS

, 01 de JANEIRO de 2019.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

DONIZETI AFONSO CERQUEIRA
EMPRESARIO
C.P.F. 667.936.459-00

JOSE MADUENHO
Contador
C.R.C. PR-14134-C/1
C.P.F. 204.195.709-34

SIMBOLOS ALFABETICOS DOS HISTORICOS

AC-AVISO DE CREDITO	CR-CONTRIBUICOES RECEBIDAS	OP-ORDEM DE PAGAMENTO
AD-AVISO DE DEBITO	CS-CONFORME SLIP	PA-PASSAGEM
AL-AVISO DE LANCAMENTO	CT-CAPITAL REGISTRADO	PG-PAGO/PAGAMENTO
AS-ACOES SUBSCRITAS	DP-DEPOSITO	QG-QUITACAO GERAL
BO-BORDERO	DS-DESCONTO	RC-RECEBIDO RECEBIMENTO
CA-CHEQUE AVULSO	DV-DEVOLUCAO	RE-RECIBO
CB-COTA SUBSCRITA	DT-DUPPLICATA	RN-RETIRADA DE NUMERARIO
CC-CONTR. DE CONSTITUICAO	ES-ESTORNO	RV-RELATORIO DE VIAGEM
CD-CONDUCAO	FP-FOLHA DE PAGAMENTO	TA-TALAO
CF-CONTRIBUICAO S/FOLHA	FT-FATURA/FATURAMENTO	TF-TRANSFERENCIA
CH-CHEQUE	GA-GUIA	TT-TITULO
CO-CONHECIMENTO	MC-MERCADORIAS	VA-VALE POSTAL
CP-CONFORME COMPROVANTE	NT-NOTA	VV-VENDA A VISTA

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE BANDEIRANTES

Termo de Autenticação 20/043329-6

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

BANDEIRANTES

08 OUT. 2020

LOURENCO MACIAS NOGUEIRA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO
NO FINAL

Handwritten signature and initials.

12/6

FL. 13

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contem o presente livro, 13 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 13, e serviu de LIVRO DIARIO numero 19, do periodo de 01/01/2019 a 31/12/2019.

EMPRESA: DONIZETI AFONSO CERQUEIRA ME

LOGRADOURO: Avenida 20 DE MARCO

NUMERO: 195 ANDAR: SALA: COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO DISTRITO: CONGONHINHAS

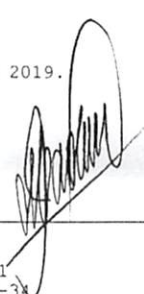
MUNICIPIO: CONGONHINHAS UF: PR CEP: 86320-000

INSCRICAO ESTADUAL: 5300060775

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA: 00.258.352/0001-41

REGISTRO: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA
NIRE: 41104137022 DATA: 21/10/1994


CONGONHINHAS, 31 de DEZEMBRO de 2019.
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA
EMPRESARIO
C.P.F. 667.936.459-00


JOSE MADUENHO
Contador
C.R.C. PR-14134-0/1
C.P.F. 204.195.709-34

SIMBOLOS ALFABETICOS DOS HISTORICOS		
AC-AVISO DE CREDITO	CR-CONTRIBUICOES RECEBIDAS	OP-ORDEM DE PAGAMENTO
AD-AVISO DE DEBITO	CS-CONFORME SLIP	PA-PASSAGEM
AL-AVISO DE LANCAMENTO	CT-CAPITAL REGISTRADO	PG-PAGO/PAGAMENTO
AS-ACOES SUBSCRITAS	DP-DEPOSITO	QG-QUITACAO GERAL
BO-BORDERO	DS-DESCONTO	RC-RECEBIDO RECEBIMENTO
CA-CHEQUE AVULSO	DV-DEVOLUCAO	RE-RECIBO
CB-COTA SUBSCRITA	DT-DUPLICATA	RN-RETIRADA DE NUMERARIO
CC-CONTR. DE CONSTITUICAO	ES-ESTORNO	RV-RELATORIO DE VIAGEM
CD-CONDUCAO	FP-FOLHA DE PAGAMENTO	TA-TALAO
CF-CONTRIBUICAO S/FOLHA	FT-FATURA/FATURAMENTO	TF-TRANSFERENCIA
CH-CHEQUE	GA-GUIA	TT-TITULO
CO-CONHECIMENTO	MC-MERCADORIAS	VA-VALE POSTAL
CP-CONFORME COMPROVANTE	NT-NOTA	VV-VENDA A VISTA

**AUTENTICAÇÃO
NO FINAL**



DONIZETI AFONSO CERQUEIRA ME
CNPJ:00.258.352/0001-41 NIRE:41104137022 - 21/10/1994
Avenida 20 DE MARCO,195
BAIRRO: CENTRO DISTRITO: CONGONHINHAS, CONGONHINHAS - PR CEP: 86320-000
BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2019

FL.

PG.

172
5

1

A T I V O

	2019	2018
CIRCULANTE	29.097,87	14.091,27
DISPONIVEL	24.297,87	8.791,27
CAIXA	24.297,87	8.791,27
ESTOQUES	4.800,00	5.300,00
ESTOQUES DE MERCADORIAS	4.800,00	5.300,00
PERMANENTE	194,00	291,00
ATIVO IMOBILIZADO	194,00	291,00
IMOBILIZADO TECNICO	970,00	970,00
MAQ.E EQUIPAMENTOS	800,00	800,00
MOVEIS E UTENSILIOS	170,00	170,00
(-)DEPRECIACOES/AMORTIZACOES ACUMULADAS	776,00-	679,00-
S/MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	640,00-	560,00-
S/MOVEIS E UTENSILIOS	136,00-	119,00-
TOTAL DO ATIVO	R\$ 29.291,87	14.382,27

AUTENTICAÇÃO
NO FINAL

X w pg

ENIZETI AFONSO CERQUEIRA ME
CNPJ: 00.258.352/0001-41
Avenida 20 DE MARCO, 195
BAIRRO: CENTRO DISTRITO: CONGONHINHAS, CONGONHINHAS - PR CEP: 86320-000
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2019

NIRE: 41104137022 - 21/10/1994

FL. 6

PG. 2

PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO

	2019	2018
CIRCULANTE	47.586,51	27.727,83
OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS	20.758,57	15.927,15
OBRIGACOES SOCIAIS	14.444,96	10.152,77
INSS A RECOLHER	10.320,72	8.583,75
FGTS A RECOLHER	3.474,21	918,99
SINDICAL A RECOLHER	650,03	650,03
OBRIGACOES FISCAIS	6.313,61	5.774,38
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	6.313,61	5.774,38
OUTRAS OBRIGACOES	26.827,94	11.800,68
OBRIGACOES COM PESSOAL	5.000,00	5.000,00
PRO-LABORE A PAGAR	6.217,54	0,00
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	6.196,40	1.376,68
HONORARIO CONTABIL A PAGAR	14.414,00	10.424,00
NAO CIRCULANTE	5.000,00	5.000,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	5.000,00	5.000,00
TITULOS A PAGAR	5.000,00	5.000,00
TOTAL DO PASSIVO	R\$ 52.586,51	32.727,83
PATRIMONIO LIQUIDO	23.294,64-	18.345,56-
CAPITAL SOCIAL	10.000,00	10.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	10.000,00	10.000,00
RESERVAS DE LUCROS	69.031,09	69.854,15
RESERVA LEGAL	882,91-	59,85-
13 SALARIO A PAGAR	882,91-	59,85-
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	69.914,00	69.914,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	102.325,73-	98.199,71-
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	102.325,73-	98.199,71-
SALDO ANTERIOR	8.352,75-	8.352,75-
SALDO NO INICIO DO EXERCICIO	8.352,75-	8.352,75-
RESULTADO DO EXERCICIO	93.972,98-	89.846,96-
SALDO RESULTADO DO EXERCICIO	93.972,98-	89.846,96-
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO...	R\$ 29.291,87	14.382,27

RECONHECEMOS A EXATIDAO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMONIO LIQUIDO, A IMPORTANCIA SUPRA DE R\$***** (29.291,87 (VINTE E NOVE MIL E DOZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS*****)).

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

ENIZETI AFONSO CERQUEIRA
RESPONSÁVEL
C.P.F. 667.936.459-00

JOSE MADUENHO
Contador
C.R.C. PR-14134-0/1
C.P.F. 204.195.709-34

AUTENTICAÇÃO
NO FINAL

DONIZETI AFONSO CERQUEIRA ME
 CNPJ: 00.258.352/0001-41 NIRE: 41104137022 - 21/10/1994
 Avenida 20 DE MARCO, 195
 BAIRRO: CENTRO DISTRITO: CONGONHINHAS, CONGONHINHAS - PR CEP: 86320-000
 DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO

FL.

PG. 1

NOMENCLATURA	EXERCICIO 2019	EXERCICIO 2018
A.....RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
VENDAS DE MERCADORIAS		
VENDAS A VISTA	52.470,91	17.081,28
VENDAS DE SERVIÇOS	3.330,00	53.015,33
TOTAIS CONTA	55.800,91	70.096,61
RECEITAS DE SERVIÇOS		
RECEITAS DE SERVIÇOS PRESTADOS	2.830,00	0,00
TOTAIS CONTA	2.830,00	0,00
TOTAIS DO SUBGRUPO	58.630,91	70.096,61
B.....DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
IMPOSTOS E TAXAS INCIDENTES S/VENDAS		
SIMPLES NACIONAL	1.844,32-	3.692,54-
TOTAIS CONTA	1.844,32-	3.692,54-
TOTAIS DO SUBGRUPO	1.844,32-	3.692,54-
RECEITA LIQUIDA.....	56.786,59	66.404,07
C.....CUSTOS DAS VENDAS		
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		
(+) ESTOQUE INICIAL	5.300,00-	10.500,00-
(+) COMPRAS	15.913,90-	2.572,96-
(-) ESTOQUE FINAL	4.800,00	5.300,00
TOTAIS CONTA	16.413,90-	7.772,96-
TOTAIS DO SUBGRUPO	16.413,90-	7.772,96-
LUCRO BRUTO.....	40.372,69	58.631,11
E.....DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
DESPESAS OPERACIONAIS		
SALARIOS E ORDENADOS	19.817,41-	22.162,37-
FGTS	2.555,22-	2.151,93-
13.SALARIO	1.694,03-	748,20-
FERIAS E INDENIZACOES	2.084,96-	3.990,38-
ENERGIA ELETRICA	366,41-	899,11-
DEPRECIACAO/AMORTIZACAO	97,00-	97,00-
HONORARIO CONTABIL	4.990,00-	4.730,00-
MATERIAL DE CONSUMO	421,50-	0,00
PRO-LABORE	11.976,00-	11.448,00-
VERBAS RESCISORIAS	0,00	5.917,63-
TOTAIS CONTA	44.002,53-	52.144,62-
DESPESAS FINANCEIRAS		
JUROS PAGOS	262,26-	1.272,67-
TOTAIS CONTA	262,26-	1.272,67-
DESPESAS TRIBUTARIAS		
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	215,69-	381,37-
TOTAIS CONTA	215,69-	381,37-
DESPESAS INDEDEUTIVEIS		
MULTAS FISCAIS	18,23-	348,25-
TOTAIS CONTA	18,23-	348,25-
TOTAIS DO SUBGRUPO	44.498,71-	54.146,91-
PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCICIO.....	4.126,02-	4.484,20

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

DONIZETI AFONSO CERQUEIRA
 EMPRESARIO
 C.P.F. 667.936.459-00

JOSE MADUENHO
 Contador
 G.R.C. PR-14134/O/1
 C.P.F. 204.195.709-34



130
h

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CONGONHINHAS

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
TITULAR OSVALDO SAÚGO
AVENIDA SÃO PAULO, 332, CEP 86.320-000
CNPJ/MF 10.789.321/0001-70



CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO QUE, a pedido verbal da parte interessada, para os fins que se fizerem necessários que, revendo os livros próprios do ofício, sistema computacional e demais papéis a cargo desta escrivania, envolvendo distribuição, CÍVEL, CRIMINAL, EXECUÇÃO FISCAL, PROTESTOS, DEPÓSITOS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, FALÊNCIA E CONCORDATA, a partir de 12 de dezembro de 1964, data da instalação da Comarca, NADA CONSTAR em relação à pessoa jurídica abaixo qualificada:

DONIZETE AFONSO CERQUEIRA

Inscrito no CNPJ nº 00.258.352/0001-41;

Estabelecido à Avenida 20 de Março nesta Cidade e Comarca de Congonhinhas- Estado do Paraná.

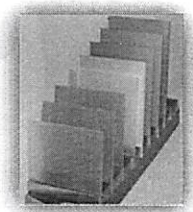
O referido é verdade e dou fé.
Congonhinhas, 05 de outubro de 2020.

LORIANNE DURÃES FREIRE MESSIAS
Empregada Juramentada
Autorização Portaria 30/2018



Wallace José Teluski
Pregoeiro - PMC

Selo Digital CA5z2 . bj2yq . IvccC-TbH2V . tZ7Jt



VIDRAÇARIA SERRALHERIA e MARCENARIA MARRECO
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA ME

Av. 20 de Março, 195, Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas – Paraná
CNPJ: 00.258.352/0001-41 I. Estadual: 530.00607-75
Fone: (43) 3554-1149

ANEXO 07

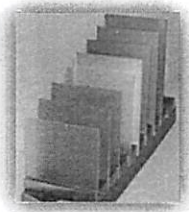
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO Nº 36/2020 – FORMA PRESENCIAL

DONIZETI AFONSO CERQUEIRA ME, CNPJ/MF 00.258.352/0001-41, sediada na Avenida 20 de Março, 195, Centro, CEP: 86.320-000 Congonhinhas – Paraná declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Congonhinhas, 19 de outubro de 2020.

Donizeti Afonso Cerqueira
RG nº : 3.769.923-3 SSP/PR



VIDRAÇARIA SERRALHERIA e MARCENARIA MARRECO
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA ME

Av. 20 de Março, 195, Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas – Paraná
CNPJ: 00.258.352/0001-41 I. Estadual: 530.00607-75
Fone: (43) 3554-1149

132
N

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

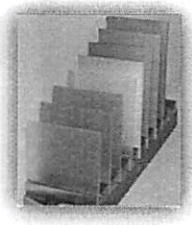
PREGÃO Nº 36/2020 – FORMA PRESENCIAL

DONIZETI AFONSO CERQUEIRA ME, CNPJ/MF 00.258.352/0001-41, sediada na Avenida 20 de Março, 195, Centro, CEP: 86.320-000 Congonhinhas – Paraná. Declara que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Congonhinhas, 19 de outubro de 2020.

Donizeti Afonso Cerqueira
RG nº : 3.769.923-3 SSP/PR

h
A
g
X



VIDRAÇARIA SERRALHERIA e MARCENARIA MARRECO
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA ME

Av. 20 de Março, 195, Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas – Paraná
CNPJ: 00.258.352/0001-41 I. Estadual: 530.00607-75
Fone: (43) 3554-1149

173
h

ANEXO 09

PREGÃO Nº 36/2020 – FORMA PRESENCIAL

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO A DOCUMENTAÇÃO

DONIZETI AFONSO CERQUEIRA ME, CNPJ/MF 00.258.352/0001-41, sediada na Avenida 20 de Março, 195, Centro, CEP: 86.320-000 Congonhinhas – Paraná. Declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, concordando com os termos do presente certame.

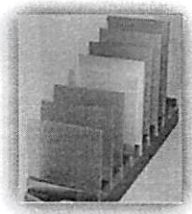
Congonhinhas, 19 de outubro de 2020.

Donizeti Afonso Cerqueira
RG nº : 3.769.923-3 SSP/PR

n

X

h



VIDRAÇARIA SERRALHERIA e MARCENARIA MARRECO
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA ME

Av. 20 de Março, 195, Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas – Paraná
CNPJ: 00.258.352/0001-41 I. Estadual: 530.00607-75
Fone: (43) 3554-1149

134
to

ANEXO 10

PREGÃO Nº 36/2020 – FORMA PRESENCIAL

DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

DONIZETI AFONSO CERQUEIRA ME, CNPJ/MF 00.258.352/0001-41, sediada na Avenida 20 de Março, 195, Centro, CEP: 86.320-000 Congonhinhas – Paraná, em atendimento as normas vigentes em especial a IN STN nº 01/97, de 15/01/1997 e suas alterações, Portaria Interministerial 507/2011, Art. 20, XII, da Lei 12.309/2010, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Congonhinhas - PR, 19 de outubro de 2020.

Donizeti Afonso Cerqueira
RG nº : 3.769.923-3 SSP/PR

h

AS

0/10/2020

grades e portões

X

136
K

Edital de Pregão Presencial Nº 36
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 20/10/2020, as 09:00:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 045/2020 com o objetivo de Recebimento e análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os demais atos que forem necessários com relação aos objetos de processos licitatórios instaurados pela PMC, tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 36 destinado a Prestação de serviços de confecção de portão e grades de ferragens e colocação de vidros na manutenção e adequação das unidades escolares da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação e na Sede da Junta de Serviço Militar..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

115 DONIZETI AFONSO CERQUEIRA

CNPJ: 00.258.352/0001-41

LOTE 1 - Lote Único

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R\$)
	115 DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	Sim	0,0000	22.156,3700

Código	Descrição do Material	Qtd.Cotada
15170286	<u>Corrimão de ferro para proteção na rampa - 0,90cm de altura e 9,00mt de comprimento (rampa de acesso do portão de entrada ao prédio)</u>	2,000
15170287	<u>Grade de ferro 0,85x1,15mt (janela) - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm</u>	1,000
15170288	<u>Grade de ferro 1,00x1,60mt (janela) - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm</u>	1,000
15170289	<u>Grade de ferro 1,05x1,65mt (janela) - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm</u>	2,000
15170290	<u>Grade de ferro 1,50x3,90mt (muro) - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm</u>	1,000
15170291	<u>Grade de ferro 1,90x4,30mt (muro) - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm</u>	1,000
15170292	<u>Grade de ferro 2,00x1,05mt (porta) - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm</u>	7,000
15170293	<u>Grade de ferro 2,00x2,23mt (muro) - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm</u>	1,000
15170294	<u>Portão de ferro de abrir 1,13x0,77mt v- espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm</u>	1,000
15170295	<u>Portão de ferro de abrir 1,70x0,85mt - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm</u>	1,000
15170296	<u>Portão de ferro de abrir 1,90x2,90mt - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm</u>	1,000
15170297	<u>Portão de ferro de abrir 1,95x0,80mt - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm</u>	1,000
15170298	<u>Portão de ferro de abrir 2,00x1,00mt - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm</u>	1,000
15170299	<u>Portão de ferro de correr 2,00x1,50mt - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm</u>	1,000
15170300	<u>Vidro canalado - 0,18x0,36cm</u>	1,000
15170301	<u>Vidro canalado - 0,18x0,495cm</u>	6,000
15170302	<u>Vidro canalado - 0,19x0,675cm</u>	2,000
15170303	<u>Vidro canalado - 0,24x0,745cm</u>	1,000
15170304	<u>Vidro canalado - 0,275x0,29cm</u>	2,000
15170305	<u>Vidro canalado - 0,285x0,195cm</u>	1,000
15170306	<u>Vidro canalado - 0,37x0,19cm</u>	1,000
15170307	<u>Vidro canalado - 0,38x0,17cm</u>	1,000
15170308	<u>Vidro canalado - 0,38x0,185cm</u>	1,000
15170309	<u>Vidro canalado - 0,465x0,205cm</u>	1,000
15170310	<u>Vidro canalado - 0,49x0,19cm</u>	1,000
15170311	<u>Vidro canalado - 0,535x0,19cm</u>	2,000
15170312	<u>Vidro canalado - 0,565x0,25cm</u>	4,000
15170313	<u>Vidro canalado - 0,585x0,195cm</u>	6,000
15170314	<u>Vidro canalado - 0,58x0,27cm</u>	1,000
15170315	<u>Vidro canalado - 0,59x0,19cm</u>	1,000
15170316	<u>Vidro canalado - 0,62x0,14cm</u>	1,000
15170317	<u>Grade de Proteção de 15 m², com duas portas de passagem sobre a grade de 4,80 m de altura X 2,50 m de largura, tubo 2030 chapa 18 e tubo 4040 chapa 18</u>	1,000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	21.175,0000	

O licitante DONIZETI AFONSO CERQUEIRA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 1 deste Pregão Presencial o fornecedor DONIZETI AFONSO CERQUEIRA pelo valor de R\$ 21.175,0000 (vinte e um mil cento e setenta e cinco reais).

137
th

Edital de Pregão Presencial Nº 36
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos lotes, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:38 horas do dia 20 de Outubro de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

Wallace José Teluski

-Pregoeiro

Ana Lucia Cantóia

-Membro

Jeferson do Nascimento Pena

-Membro

Mauri dos Reis Silva

-Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

DONIZETI AFONSO CERQUEIRA

-Representante

Nr. do Processo: 62/2020

Fornecedor: 115 - DONIZETI AFONSO CERQUEIRA

Licitação: 36/2020 - PR

Data da Homologação:

Lote - 1		Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
1	15170286			Corrimão de ferro para proteção na rampa - 0,90cm de altura e 9,00mt de comprimento (rampa de acesso do portão de entrada ao prédio)		Un	2,000	0,0000	2470,0000	4.940,00	Venceu
2	15170287			Grade de ferro 0,85x1,15mt (janela) - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm		Un	1,000	0,0000	240,0000	240,00	Venceu
3	15170288			Grade de ferro 1,00x1,60mt (janela) - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm		Un	1,000	0,0000	385,0000	385,00	Venceu
4	15170289			Grade de ferro 1,05x1,65mt (janela) - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm		Un	2,000	0,0000	450,0000	900,00	Venceu
5	15170290			Grade de ferro 1,50x3,90mt (muro) - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm		Un	1,000	0,0000	1400,0000	1.400,00	Venceu
6	15170291			Grade de ferro 1,90x4,30mt (muro) - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm		Un	1,000	0,0000	1850,0000	1.850,00	Venceu
7	15170292			Grade de ferro 2,00x1,05mt (porta) - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm		Un	7,000	0,0000	450,0000	3.150,00	Venceu
8	15170293			Grade de ferro 2,00x2,23mt (muro) - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm		Un	1,000	0,0000	1020,0000	1.020,00	Venceu
9	15170294			Portão de ferro de abrir 1,13x0,77mt v- espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm		Un	1,000	0,0000	250,0000	250,00	Venceu
10	15170295			Portão de ferro de abrir 1,70x0,85mt - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm		Un	1,000	0,0000	400,0000	400,00	Venceu
11	15170296			Portão de ferro de abrir 1,90x2,90mt - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm		Un	1,000	0,0000	1350,0000	1.350,00	Venceu
12	15170297			Portão de ferro de abrir 1,95x0,80mt - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm		Un	1,000	0,0000	380,0000	380,00	Venceu
13	15170298			Portão de ferro de abrir 2,00x1,00mt - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm		Un	1,000	0,0000	480,0000	480,00	Venceu
14	15170299			Portão de ferro de correr 2,00x1,50mt - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm		Un	1,000	0,0000	690,0000	690,00	Venceu
15	15170300			Vidro cancelado - 0,18x0,36cm		Un	1,000	0,0000	25,0000	25,00	Venceu
16	15170301			Vidro cancelado - 0,18x0,495cm		Un	6,000	0,0000	25,0000	150,00	Venceu
17	15170302			Vidro cancelado - 0,19x0,675cm		Un	2,000	0,0000	25,0000	50,00	Venceu
18	15170303			Vidro cancelado - 0,24x0,745cm		Un	1,000	0,0000	35,0000	35,00	Venceu
19	15170304			Vidro cancelado - 0,275x0,29,cm		Un	2,000	0,0000	20,0000	40,00	Venceu
20	15170305			Vidro cancelado - 0,285x0,195cm		Un	1,000	0,0000	25,0000	25,00	Venceu
21	15170306			Vidro cancelado - 0,37x0,19cm		Un	1,000	0,0000	20,0000	20,00	Venceu
22	15170307			Vidro cancelado - 0,38x0,17cm		Un	1,000	0,0000	20,0000	20,00	Venceu
23	15170308			Vidro cancelado - 0,38x0,185cm		Un	1,000	0,0000	30,0000	30,00	Venceu
24	15170309			Vidro cancelado - 0,465x0,205cm		Un	1,000	0,0000	30,0000	30,00	Venceu
25	15170310			Vidro cancelado - 0,49x0,19cm		Un	1,000	0,0000	30,0000	30,00	Venceu
26	15170311			Vidro cancelado - 0,535x0,19cm		Un	2,000	0,0000	30,0000	60,00	Venceu

138

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Colada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 62/2020 Licitação: 36/2020 - PR Data da Homologação:									
Fornecedor: 115 - DONIZETI AFONSO CERQUEIRA									
Lote - 1									
27	15170312	Vidro canelado - 0,565x0,25cm	Un	4,000		0,0000	30,0000	120,00	Venceu
28	15170313	Vidro canelado - 0,585x0,195cm	Un	6,000		0,0000	30,0000	180,00	Venceu
29	15170314	Vidro canelado - 0,58x0,27cm	Un	1,000		0,0000	30,0000	30,00	Venceu
30	15170315	Vidro canelado - 0,59x0,19cm	Un	1,000		0,0000	30,0000	30,00	Venceu
31	15170316	Vidro canelado - 0,62x0,14cm	Un	1,000		0,0000	25,0000	25,00	Venceu
32	15170317	Grade de Proteção de 15 m², com duas portas de passagem sobre a grade de 4,80 m de altura X 2,50 m de largura, tubo 2030 chapa 18 e tubo 4040 chapa 18	Un	1,000		0,0000	2850,0000	2.850,00	Venceu
Total do Lote do Fornecedor ----->					56,000			21.175,00	
Total do Fornecedor ----->					56,000			21.175,00	

Congonhinhas, 20 de Outubro de 2020.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ: 75.825.828/0001-88
AVENIDA DR DAVID XAVIER DA SILVA, 266
C.E.P.: 86320-000 - Congonhinhas - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 36/2020 - PR

Processo Administrativo: 62/2020
Processo de Licitação: 62/2020
Data do Processo: 21/08/2020

Folha: 1/3

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Pregoeiro(a) Municipal, Sr(a) Wallace José Teluski, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 62/2020
- b) Licitação Nr.: 36/2020-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data da Adjudicação: 20/10/2020 Sequência: 1
- e) Objeto da Licitação: Prestação de serviços de confecção de portão e grades de ferragens e colocação de vidros na manutenção e adequação das unidades escolares da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação e na Sede da Junta de Serviço Militar.

f) Fornecedores e Itens Adjudicados:

	Unid.	Qtde	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	------	------------	----------------	---------------

LOTE: 1 DONIZETI AFONSO CERQUEIRA (115)

1	Corrimão de ferro para proteção na rampa - 0,90cm de altura e 9,00mt de comprimento (rampa de acesso do portão de entrada ao prédio)	Un	2,00	-	2.470,00	4.940,00
2	Grade de ferro 0,85x1,15mt (janela) - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	Un	1,00	-	240,00	240,00
3	Grade de ferro 1,00x1,60mt (janela) - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	Un	1,00	-	385,00	385,00
4	Grade de ferro 1,05x1,65mt (janela) - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	Un	2,00	-	450,00	900,00
5	Grade de ferro 1,50x3,90mt (muro) - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	Un	1,00	-	1.400,00	1.400,00
6	Grade de ferro 1,90x4,30mt (muro) - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	Un	1,00	-	1.850,00	1.850,00
7	Grade de ferro 2,00x1,05mt (porta) - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	Un	7,00	-	450,00	3.150,00

Congonhinhas, 20 de Outubro de 2020.

Wallace José Teluski
Pregoeiro - PMC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ: 75.825.828/0001-88
AVENIDA DR DAVID XAVIER DA SILVA, 266
C.E.P.: 86320-000 - Congonhinhas - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 36/2020 - PR

Processo Administrativo: 62/2020
Processo de Licitação: 62/2020
Data do Processo: 21/08/2020

Folha: 2/3

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 1 **DONIZETI AFONSO CERQUEIRA (115)**

8	Grade de ferro 2,00x2,23mt (muro) - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	Un	1,00	-	1.020,00	1.020,00
9	Portão de ferro de abrir 1,13x0,77mt v- espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	Un	1,00	-	250,00	250,00
10	Portão de ferro de abrir 1,70x0,85mt - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	Un	1,00	-	400,00	400,00
11	Portão de ferro de abrir 1,90x2,90mt - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	Un	1,00	-	1.350,00	1.350,00
12	Portão de ferro de abrir 1,95x0,80mt - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	Un	1,00	-	380,00	380,00
13	Portão de ferro de abrir 2,00x1,00mt - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	Un	1,00	-	480,00	480,00
14	Portão de ferro de correr 2,00x1,50mt - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	Un	1,00	-	690,00	690,00
15	Vidro cancelado - 0,18x0,36cm	Un	1,00	-	25,00	25,00
16	Vidro cancelado - 0,18x0,495cm	Un	6,00	-	25,00	150,00
17	Vidro cancelado - 0,19x0,675cm	Un	2,00	-	25,00	50,00
18	Vidro cancelado - 0,24x0,745cm	Un	1,00	-	35,00	35,00
19	Vidro cancelado - 0,275x0,29cm	Un	2,00	-	20,00	40,00
20	Vidro cancelado - 0,285x0,195cm	Un	1,00	-	25,00	25,00
21	Vidro cancelado - 0,37x0,19cm	Un	1,00	-	20,00	20,00
22	Vidro cancelado - 0,38x0,17cm	Un	1,00	-	20,00	20,00
23	Vidro cancelado - 0,38x0,185cm	Un	1,00	-	20,00	20,00
24	Vidro cancelado - 0,465x0,205cm	Un	1,00	-	30,00	30,00
25	Vidro cancelado - 0,49x0,19cm	Un	1,00	-	30,00	30,00
26	Vidro cancelado - 0,535x0,19cm	Un	2,00	-	30,00	60,00
27	Vidro cancelado - 0,565x0,25cm	Un	4,00	-	30,00	120,00
28	Vidro cancelado - 0,585x0,195cm	Un	6,00	-	30,00	180,00

Congonhinhas, 20 de Outubro de 2020.

Wallace José Teluski
Pregoeiro - PMC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ: 75.825.828/0001-88
AVENIDA DR DAVID XAVIER DA SILVA, 266
C.E.P.: 86320-000 - Congonhinhas - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 36/2020 - PR

Processo Administrativo: 62/2020
Processo de Licitação: 62/2020
Data do Processo: 21/08/2020

Folha: 3/3

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 1 DONIZETI AFONSO CERQUEIRA (115)

29 Vidro cancelado - 0,58x0,27cm	Un	1,00	-	30,00	30,00
30 Vidro cancelado - 0,59x0,19cm	Un	1,00	-	30,00	30,00
31 Vidro cancelado - 0,62x0,14cm	Un	1,00	-	25,00	25,00
32 Grade de Proteção de 15 m², com duas portas de passagem sobre a grade de 4,80 m de altura X 2,50 m de largura, tubo 2030 chapa 18 e tubo 4040 chapa 18	Un	1,00	-	2.850,00	2.850,00

Total por Fornecedor: 21.175,00

Total Geral: 21.175,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (11), 2.066.3.3.90.39.00.00.00.00 (443), 2.069.3.3.90.39.00.00.00.00 (469)

Congonhinhas, 20 de Outubro de 2020.


Wallace José Teluski
Pregoeiro - PMC



PARECER JURIDICO

Processo nº 062 de 21/08/2020.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica final do processo nº 062/2020, Pregão Presencial 036/2020, pedido provocado pela Secretaria Municipal de Educação.

Na fase de análise suplementar esta assessoria jurídica exalou parecer, dispondo o seguinte:

Tem o Pregão Presencial por objeto a seleção de proposta visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção de grades e portões de ferro, e colocação de vidros para adequação das unidades escolares da rede municipal de ensino e do local de instalação da Junta de Serviço Militar, conforme especificações no anexo 01 – Termo de Referência integrante do Edital.

Primeiramente importante lembrar que a manifestação jurídica que se integrará aos autos é estritamente com base nos documentos e informações que constam do processo até o presente momento, trata-se de manifestação jurídica sobre os autos, não competindo a essa assessoria jurídica manifestar acerca da conveniência administrativa de adquirir ou não o objeto desejado, cabendo ao Secretário solicitante a autoridade de lançar análise sobre esse aspecto.

No que concerne ao tipo de licitação adotado, tem-se que a administração no presente caso adota o Pregão Presencial tipo de procedimento que foi instituído pela Lei 10.520/2002, na qual foi regulamentado pelo Decreto



5.450/2005, destinando-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Existem algumas normas além desta que regulamentam a questão o que citamos abaixo para caso necessite a comissão e o Sr. Pregoeiro poderão amparar algumas decisões tomadas, quais sejam: Decreto nº 3555/00, Lei de Licitações e Contratos Administrativos Lei nº 8666/93, Decreto Municipal nº 1.508/2009, arts. 42, 43, 44, 45 e 46 da lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e finalmente Lei federal nº 12.440/2011.

No que concerne ao mérito nos parece possível e viável a contratação pelo tipo do procedimento pretendido, ou seja, Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item de acordo com o que preconiza o parágrafo 1º do Artigo 2º da lei 10.520 de 17/07/2002 e artigo 1º parágrafo 1º do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, uma vez que trata-se de aquisições comuns encontrando-se bem delineado na Minuta do Edital (item 1.1) o objeto a ser adquirido.

Foi juntado o Termo de Referência, com as discriminações e informações exigidas.

Visando estabelecer valores compatíveis e justos para a contratação, resguardando com isso eventuais surpresas no momento da abertura das cártulas, consta no Edital Cláusula os valores máximos dos objetos a serem adquiridos de acordo com as especificações técnicas exigidas conforme anexada nos autos.

No que concerne à cotação de preços não cabe a assessoria jurídica manifestar acerca se os valores cotados são justos ou não, sendo de responsabilidade da secretaria solicitante a fixação de acordo com os preços praticados no mercado, com as devidas precauções inclusive para que não restrinja o caráter competitivo da contratação, que é um dos primórdios da



realização do certame, ressaltando no entanto, a obrigatoriedade de se buscar no mercado os preços praticados, observando que consta nos autos orçamentos dos objetos a serem adquiridos, cumprindo com o que dispusemos acima e obedecendo os princípios constantes do art. 37 da CF/88.

Nesse passo importante citar o art. 37 da CF que dispõe;

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte...

Portanto importante que se verifique os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, valendo lembrar que referidos princípios constitucionais estão regulamentados nas leis Nº 8.429/92 e 10.028/2000, onde criou normas e tipos penais para quem descumprir os nobres princípios.

Feito essa análise, passamos a verificar que consta dos autos certidão da contadoria especificando a existência de dotação orçamentária para contratação.

Consta do procedimento ainda o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, conforme preconiza o art. 3º, inciso IV da Lei 10.510, ao que aliás descrevemos abaixo na íntegra o art. 3º e seus incisos que dispõe:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento.

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e



IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

Temos que o Edital foi elaborado pelo setor de licitação de forma adequada, estando em consonância aos que dispõe o art. 3º, seus incisos e parágrafo.

Diante dessas informações e fundamentos concluímos que analisada a minuta do edital e contrato de pregão eletrônico OPINAMOS que o mesmo atende as normas que citamos nesse parecer, estando o processo apto para prosseguimento, cabendo aos setores competentes dar prosseguimento ao feito nos termos da lei, ressaltando que nosso parecer foi elaborado obedecendo a fase que se encontra o processo, nada além.

Sendo este um resumo bem explicitado do parecer sobre as condições da elaboração do Edital.

Após o Sr. Prefeito Municipal autorizou a licitação na Modalidade Pregão Presencial, juntou-se o Edital, o mesmo foi devidamente publicado, dando publicidade aos interessados no certame, ou seja, abrindo ao conhecimento público e dos interessados a participar.

Com a fase interna do certame cumprida, verificando que todos os seus objetivos foram atendidos, o certame passou-se a fase externa, não havendo impugnação ao Edital por terceiros interessados.

Foram anexadas consultas junto ao site do TCE-PR sobre as empresas participantes a fim de verificar se as mesmas não possuíam restrições de licitar.



Visualizando as propostas conforme os autos, relatou o pregoeiro, sendo habilitada a seguinte empresa: DONIZETI AFONSO CERQUEIRA, dando-se prosseguimento ao certame, visto que houve ampla publicidade, aberta a sessão, restando declarada como vencedora a empresa abaixo nos itens propostos:

Lote 1 - DONIZETI AFONSO CERQUEIRA.

Foi juntada a proposta da empresa habilitada, sendo declarada como vencedora a empresa DONIZETI AFONSO CERQUEIRA, não havendo recursos impetrados sobre o resultado, não existindo, portanto, vícios a serem sanados, dando-se prosseguimento ao certame.

Diante dessas razões, opinamos pelo prosseguimento do feito nos seus ulteriores termos, confirmando-se a adjudicação da empresa vencedora para os itens licitados.

Perante o exposto, opinamos pelo Prosseguimento do certame, ressaltando que após a assinatura do contrato o mesmo deverá ser devidamente publicado e os autos serem arquivados para fins de eventuais consultas e fiscalizações internas e externas.

Nada mais, este é o parecer.

Congonhinhas, 23 de outubro de 2020.


Edmildo Fernandes
OAB/PR 26.616

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ: 75.825.828/0001-88
AVENIDA DR DAVID XAVIER DA SILVA, 266
C.E.P.: 86320-000 - Congonhinhas - PR

PREGÃO PRESENCIAL 000147

Nr.: 36/2020 - PR

Processo Administrativo: 62/2020
Processo de Licitação: 62/2020
Data do Processo: 21/08/2020

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Valdinei Aparecido de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 62/2020
b) Licitação Nr.: 36/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 26/10/2020
e) Objeto da Licitação: Prestação de serviços de confecção de portão e grades de ferragens e colocação de vidros na manutenção e adequação das unidades escolares da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação e na Sede da Junta de Serviço Militar.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

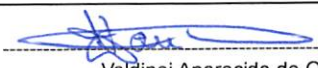
Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	------------	------------	----------------	---------------

LOTE: 1

DONIZETI AFONSO CERQUEIRA (115)

1	Corrimão de ferro para proteção na rampa - 0,90cm de altura e 9,00mt de comprimento (rampa de acesso do portão de entrada ao prédio)	Un	2,00	0,0000	2.470,00	4.940,00
2	Grade de ferro 0,85x1,15mt (janela) - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	Un	1,00	0,0000	240,00	240,00
3	Grade de ferro 1,00x1,60mt (janela) - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	Un	1,00	0,0000	385,00	385,00
4	Grade de ferro 1,05x1,65mt (janela) - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	Un	2,00	0,0000	450,00	900,00
5	Grade de ferro 1,50x3,90mt (muro) - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	Un	1,00	0,0000	1.400,00	1.400,00
6	Grade de ferro 1,90x4,30mt (muro) - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	Un	1,00	0,0000	1.850,00	1.850,00
7	Grade de ferro 2,00x1,05mt (porta) - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	Un	7,00	0,0000	450,00	3.150,00
8	Grade de ferro 2,00x2,23mt (muro) - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	Un	1,00	0,0000	1.020,00	1.020,00

Congonhinhas, 26 de Outubro de 2020.


Valdinei Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 36/2020 - PR

000148

CNPJ: 75.825.828/0001-88

AVENIDA DR DAVID XAVIER DA SILVA, 266

C.E.P.: 86320-000 - Congonhinhas - PR

Processo Administrativo: 62/2020

Processo de Licitação: 62/2020

Data do Processo: 21/08/2020

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 1

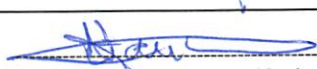
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA (115)

9	Portão de ferro de abrir 1,13x0,77mt v- espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	Un	1,00	0,0000	250,00	250,00
10	Portão de ferro de abrir 1,70x0,85mt - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	Un	1,00	0,0000	400,00	400,00
11	Portão de ferro de abrir 1,90x2,90mt - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	Un	1,00	0,0000	1.350,00	1.350,00
12	Portão de ferro de abrir 1,95x0,80mt - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	Un	1,00	0,0000	380,00	380,00
13	Portão de ferro de abrir 2,00x1,00mt - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	Un	1,00	0,0000	480,00	480,00
14	Portão de ferro de correr 2,00x1,50mt - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	Un	1,00	0,0000	690,00	690,00
15	Vidro canalado - 0,18x0,36cm	Un	1,00	0,0000	25,00	25,00
16	Vidro canalado - 0,18x0,495cm	Un	6,00	0,0000	25,00	150,00
17	Vidro canalado - 0,19x0,675cm	Un	2,00	0,0000	25,00	50,00
18	Vidro canalado - 0,24x0,745cm	Un	1,00	0,0000	35,00	35,00
19	Vidro canalado - 0,275x0,29cm	Un	2,00	0,0000	20,00	40,00
20	Vidro canalado - 0,285x0,195cm	Un	1,00	0,0000	25,00	25,00
21	Vidro canalado - 0,37x0,19cm	Un	1,00	0,0000	20,00	20,00
22	Vidro canalado - 0,38x0,17cm	Un	1,00	0,0000	20,00	20,00
23	Vidro canalado - 0,38x0,185cm	Un	1,00	0,0000	20,00	20,00
24	Vidro canalado - 0,465x0,205cm	Un	1,00	0,0000	30,00	30,00
25	Vidro canalado - 0,49x0,19cm	Un	1,00	0,0000	30,00	30,00
26	Vidro canalado - 0,535x0,19cm	Un	2,00	0,0000	30,00	60,00
27	Vidro canalado - 0,565x0,25cm	Un	4,00	0,0000	30,00	120,00
28	Vidro canalado - 0,585x0,195cm	Un	6,00	0,0000	30,00	180,00
29	Vidro canalado - 0,58x0,27cm	Un	1,00	0,0000	30,00	30,00
30	Vidro canalado - 0,59x0,19cm	Un	1,00	0,0000	30,00	30,00
31	Vidro canalado - 0,62x0,14cm	Un	1,00	0,0000	25,00	25,00
32	Grade de Proteção de 15 m², com duas portas de passagem sobre a grade de 4,80 m de altura X 2,50 m de largura, tubo 2030 chapa 18 e tubo 4040 chapa 18	Un	1,00	0,0000	2.850,00	2.850,00

Total do Fornecedor: 21.175,00

Total Geral: 21.175,00

Congonhinhas, 26 de Outubro de 2020.


Valdinei Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal



000149

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 062/2020 – LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020**DATA DA ADJUDICAÇÃO: 20/10/2020 - HOMOLOGAÇÃO: 26/10/2020**

O Pregoeiro designado Sr. Wallace José Teluski e o Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Aparecido de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção de grades e portões de ferro, e colocação de vidros, para adequação das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e do local de instalação da Junta do Serviço Militar.

VENCEDOR:

DONIZETI AFONSO CERQUEIRA**Lote:** Único.**>Valor Total:** R\$.21.175,00 (vinte e um mil cento e setenta e cinco reais).**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31 de dezembro de 2020.

Congonhinhas, 26 de outubro de 2020.

Wallace José Teluski
Pregoeiro

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL**EM:** 26 / 10 / 2020

Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

000151

CONTRATO Nº 144/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: DONIZETI AFONSO CERQUEIRA pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. 20 de Março, nº 195, Centro, CEP: 86.320-000 na Cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 00.258.352/0001-41 Inscrição Estadual nº 530.00607-75, neste ato representada por **Donizeti Afonso Cerqueira**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.769.923-3, inscrito no CPF/MF sob nº 667.936.459-00, residente e domiciliado à Av. 20 de Março, nº 195, Fundos Cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.

Acordam e ajustam em firmar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante Processo nº 062/2020 protocolado sob nº 168 em 27/07/2020, proposta da **CONTRATADA** datada de 19/10/2020, do Pregão Presencial nº 36/2020, homologada em 20/10/2020 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de confecção de grades e portões de ferro, e colocação de vidros, para adequação das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e do local de instalação da Junta do Serviço Militar, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1.	Corrimão de ferro para proteção na rampa - 0,90cm de altura e 9,00mt de comprimento (rampa de acesso do portão de entrada ao prédio)	un	02	2.470,00	4.940,00
2.	Grade de ferro 0,85x1,15mt (janela) - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	01	240,00	240,00
3.	Grade de ferro 1,00x1,60mt (janela) - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	01	385,00	385,00
4.	Grade de ferro 1,05x1,65mt (janela) - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	02	450,00	900,00
5.	Grade de ferro 1,50x3,90mt (muro) - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	01	1.400,00	1.400,00
6.	Grade de ferro 1,90x4,30mt (muro) - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	01	1.850,00	1.850,00
7.	Grade de ferro 2,00x1,05mt (porta) - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	07	450,00	3.150,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

000152

8.	Grade de ferro 2,00x2,23mt (muro) - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	01	1.020,00	1.020,00
9.	Portão de ferro de abrir 1,13x0,77mt v- espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	01	250,00	250,00
10.	Portão de ferro de abrir 1,70x0,85mt - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	01	400,00	400,00
11.	Portão de ferro de abrir 1,90x2,90mt - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	01	1.350,00	1.350,00
12.	Portão de ferro de abrir 1,95x0,80mt - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	01	380,00	380,00
13.	Portão de ferro de abrir 2,00x1,00mt - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	01	480,00	480,00
14.	Portão de ferro de correr 2,00x1,50mt - espessura 2x2cm, espaçamento de 9,5cm e travessa de 3x2cm	un	01	690,00	690,00
15.	Vidro canalado - 0,18x0,36cm	un	01	25,00	25,00
16.	Vidro canalado - 0,18x0,495cm	un	06	25,00	150,00
17.	Vidro canalado - 0,19x0,675cm	un	02	25,00	50,00
18.	Vidro canalado - 0,24x0,745cm	un	01	35,00	35,00
19.	Vidro canalado - 0,275x0,29cm	un	02	20,00	40,00
20.	Vidro canalado - 0,285x0,195cm	un	01	25,00	25,00
21.	Vidro canalado - 0,37x0,19cm	un	01	20,00	20,00
22.	Vidro canalado - 0,38x0,17cm	un	01	20,00	20,00
23.	Vidro canalado - 0,38x0,185cm	un	01	20,00	20,00
24.	Vidro canalado - 0,465x0,205cm	un	01	30,00	30,00
25.	Vidro canalado - 0,49x0,19cm	un	01	30,00	30,00
26.	Vidro canalado - 0,535x0,19cm	un	02	30,00	60,00
27.	Vidro canalado - 0,565x0,25cm	un	04	30,00	120,00
28.	Vidro canalado - 0,585x0,195cm	un	06	30,00	180,00

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

ESTADO DO PARANÁ

29.	Vidro cancelado - 0,58x0,27cm	un	01	30,00	30,00
30.	Vidro cancelado - 0,59x0,19cm	un	01	30,00	30,00
31.	Vidro cancelado - 0,62x0,14cm	un	01	25,00	25,00
32.	Grade de Proteção de 15 m ² , com duas portas de passagem sobre a grade de 4,80 m de altura X 2,50 m de largura, tubo 2030 chapa 18 e tubo 4040 chapa 18	un	01	2.850,00	2.850,00

1.2 - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº 36/2020, e proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR CONTRATUAL

2.1 - Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$.21.175,00 (vinte e um mil cento e setenta e cinco reais).

2.2 - No valor total estipulado no item 2.1 deste contrato, deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto nos locais fixados no Edital, inclusive fretes.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/FATURAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

3.2 - O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – CNPJ 75.825.828/0001-88 – Endereço: Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – CEP. 86.320-000 – Congonhinhas/PR.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

02 GABINETE DO PREFEITO

01 CHEFIA DE GABINETE

04.122.0002.2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito

11 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0015.2.066 Manutenção do Ensino Fundamental

443 3.3.90.39.00.00.00.00 0107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

03 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0016.2.069 Manutenção da Educação Infantil

469 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA: CRITÉRIO DE REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1 - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO

6.1 - As condições de entrega e recebimento do objeto, bem como da garantia, são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6.2 - O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



7.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS VEDAÇÕES

10.1 - É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ALTERAÇÕES

12.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PUBLICAÇÃO

14.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

15.1 - Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

15.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o edital do Processo Licitatório Pregão nº 36/2020 – Forma Presencial e seus anexos, que o precedeu.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

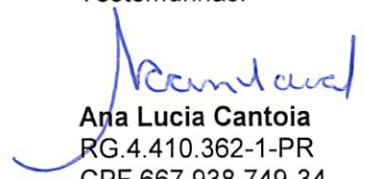
Congonhinhas, 27 de outubro de 2020.


MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Valdeinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal
CONTRATANTE


DONIZETE AFONSO CERQUEIRA
Donizete Afonso Cerqueira – Titular
CONTRATADA


Edmildo Fernandes
OAB/PR-26.616
Assessor Jurídico

Testemunhas:


Ana Lucia Cantoia
RG.4.410.362-1-PR
CPF.667.938.749-34


Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2020

PROCESSO Nº 062/2020-PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: Donizete Afonso Cerqueira.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de confecção de grades e portões de ferro, e colocação de vidros, para adequação das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e do local de instalação da Junta do Serviço Militar.

VALOR TOTAL: R\$.21.175,00 (vinte e um mil cento e setenta e cinco reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 27 de outubro de 2020. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2020
PROCESSO Nº 057/2020-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: PREQUIP - Comercial De Equipamentos Eireli - EPP
Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de bebedouro industrial para as Unidades Escolares Municipais do Campo.
VALOR TOTAL: R\$ 4.052,50 (quatro mil e cinquenta reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 22 de outubro de 2020. (a.) Valdeir Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2020
PROCESSO Nº 055/2020-PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Fazenda Villa Pure - Mauro Kitano Matsunaga
Objeto: Contratação de Produtor Rural para fornecimento de 9.400 (nove mil e quatrocentos) mudas de Maracujá FB300 e 8.500 (oito mil e quinhentas) mudas de Goiaba Paluma.
VALOR TOTAL: R\$ 66.900,00 (sessenta e seis mil e novecentos reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 22 de outubro de 2020. (a.) Valdeir Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2020
PROCESSO Nº 062/2020-PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Donizete Afonso Cerqueira.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de confecção de grades e portões de ferro, e colocação de vidros, para adequação das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e do local de instalação da Junta do Meio Militar.
VALOR TOTAL: R\$ 21.175,00 (vinte e um mil cento e setenta e cinco reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 27 de outubro de 2020. (a.) Valdeir Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2020
PROCESSO Nº 076/2020-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Lindiane Avelino Dos Santos
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e instalação de placas de granito e porta de laminado estrutural melamínica para os banheiros da Escola Municipal João Canedo da Silva, englobando o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços.
VALOR TOTAL: R\$ 13.839,00 (treze mil oitocentos e trinta e nove reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início nesta data e encerramento em 31/12/2020.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 27 de outubro de 2020. (a.) Valdeir Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2020
PROCESSO Nº 078/2020-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Adriano Rafael Nunes
Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de estercor bovino que serão utilizados na preparação da terra para a confecção de mudas no viveiro municipal.
VALOR TOTAL: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início nesta data e encerramento em 31/12/2020.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 27 de outubro de 2020. (a.) Valdeir Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 850/2018
PROCESSO Nº 020/2018-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2018
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
CONTRATADO: Gente Seguradora S/A
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de seguro total de 10 (dez) veículos, em lote/grupo único, que compõem a frota de veículos oficiais do Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas-PR, de acordo com a proposta da CONTRATADA, apenas ao Processo Licitatório.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações e Cláusula Sétima, Item 7.1, do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do objeto contratual, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 24 de outubro de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de outubro de 2020. (aa.) Valdeir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso - PR

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2020
 O Município de Santo Antônio do Paraíso, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação, a seguir:
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO JUDGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAISO/PR, SISTEMA INFORMATIZADO PARA EDIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL E SISTEMA DE PROTOCOLO ELETRÔNICO, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA EM EDITAL, FAZENDO PARTE INTEGRANTE PARA TODOS OS FINS E EFEITOS.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 17/11/2020.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pla>.
 Todas as alterações referentes ao Edital estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.pmsantoantoniodoparaíso.pr.gov.br - "LICITAÇÕES" bem como, passará a integrar o edital, ficando os interessados na participação responsável pela verificação de qualquer alteração no site. Local para informações e dúvidas: Divisão de Licitações na Av. Deputado Nelson Ribes, 886, através do e-mail: licitacoes@pmsantoantoniodoparaíso.pr.gov.br.
Santo Antônio do Paraíso, em 27 de Outubro de 2020.
Proferido
CERTIFICO QUE O REFERIDO AVISO DE EDITAL FOI AFIXADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL.

DECRETO Nº 2628/2020
 O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, DECRETA:
 Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais e suas autarquias no dia 30 de outubro de 2020, em virtude do dia consagrado ao "Servidor Público" que é no dia 28 de outubro a transferência para o dia 30 da outubro.
 Art. 2º - O disposto no artigo 1º se aplica a todas as Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e Indireta, exceto os serviços essenciais.
 Art. 3º - O disposto neste decreto não se aplica aos servidores das Escolas da Rede Municipal de Ensino, que dispõem de calendário próprio de atividades e as Empresas contratadas para prestação de serviços para a Administração Pública Geral.
 Art. 4º - A medida adotada objetiva atender os princípios da economicidade aos cofres públicos.
 Art. 5º Ficam autorizadas as autarquias e fundações públicas, as sociedades de economia mista e empresas públicas da Administração Municipal a adotar o regime de recesso aqui decretado, mediante ato específico de seus dirigentes, observadas as mesmas condições aqui estabelecidas e garantido o atendimento à serviços essenciais.
 Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as demais disposições em contrário.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, em 27 de outubro de 2020.
WANDERLEY MARTINS FERREIRA - Prefeito Municipal

ERRATA
 Na Publicação da Portaria Municipal de nº 221/2020, de 28 de Outubro de 2020. Publicado no Diário Oficial Eletrônico em data de 28/10/2020, do Município de Santo Antônio do Paraíso - PR.
 Onde SE LER: 3) - Para cobrir as despesas do respectivo Servidor, será concedida (01) diária sem permissão no valor total de R\$ 75,00, conforme disposto na Lei Municipal Nº 1448/2019.
 DEVE-SE LER: 3) - Para cobrir as despesas do respectivo Servidor, será concedida (01) diária sem permissão no valor total de R\$ 115,00, conforme disposto na Lei Municipal Nº 1448/2019.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, em 29 de Outubro de 2020.
WANDERLEY MARTINS FERREIRA - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, na Avenida Deputado Nelson Ribes, nº 886, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 75.832.170/001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor WANDERLEY MARTINS FERREIRA.
PROPOSTANTE: HWA TECNOLOGIAS DO BRASIL EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.729.347/0001-06, com sede na cidade de Piraí, Estado do Paraná, na Avenida João Leopoldo Jacomel, 1286/3, 601 A, CEP: 83.323-125 neste ato representado (a) por HENRIQUE K. AJUZ.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES (CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO E SCANNER AUTOMÁTICO) PARA O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAISO/PR, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA EM EDITAL, FAZENDO DELE PARTE INTEGRANTE PARA TODOS OS FINS E EFEITOS.
VALOR: R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).
VIGÊNCIA: A contratação terá vigência até 28/04/2021, contados a partir da data de assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Congonhinhas/PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, na Avenida Deputado Nelson Ribes, nº 886, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 75.832.170/001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor WANDERLEY MARTINS FERREIRA.
PROPOSTANTE: SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.063.503/0001-67, com sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua 74, nº 557, bairro Centro, CEP: 74045-020, neste ato representado (a) por MARCOS ANTONIO GOMES.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES (CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO E SCANNER AUTOMÁTICO) PARA O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAISO/PR, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA EM EDITAL, FAZENDO DELE PARTE INTEGRANTE PARA TODOS OS FINS E EFEITOS.
VALOR: R\$ 1.897,85 (UM MIL SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).
VIGÊNCIA: A contratação terá vigência até 28/04/2021, contados a partir da data de assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Congonhinhas/PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, na Avenida Deputado Nelson Ribes, nº 886, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 75.832.170/001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor WANDERLEY MARTINS FERREIRA.
PROPOSTANTE: STEPHAN CARVALHO REIS DE CASTILHO INDUSTRIA E COMERCIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.887.039/0001-21, com sede na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, na Rua Floriano Peixoto, nº 380, bairro Centro, CEP: 86.430-000, neste ato representado (a) por STEPHAN CARVALHO REIS DE CASTILHO.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES (CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO E SCANNER AUTOMÁTICO) PARA O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAISO/PR, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA EM EDITAL, FAZENDO DELE PARTE INTEGRANTE PARA TODOS OS FINS E EFEITOS.
VALOR: R\$ 1.782,09 (UM MIL SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVE CENTAVOS).
VIGÊNCIA: A contratação terá vigência até 28/04/2021, contados a partir da data de assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Congonhinhas/PR

LEI Nº 1529/2020
SUMULA: Autorizar o Chefe do Poder Executivo Municipal a Realizar Doação de Mudas Frutíferas, aos Agricultores Beneficiários Diretos do Plano de Trabalho do Convênio 168/2020 Celebrado entre o Município de Santo Antônio do Paraíso/PR e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB.

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU WANDERLEY MARTINS FERREIRA PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUENTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar aos agricultores abaixo arrolados, beneficiários diretos do Plano de Trabalho do Convênio 168/2020 - Celebrado entre o Município de Santo Antônio do Paraíso/PR e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, advindo de processo licitatório.

Parágrafo Único: O objeto do presente instrumento é a DOAÇÃO de 980 unidades de mudas de Manga Rosa e 8.332 unidades de muda de Goiaba Paluma referentes ao convênio realizado entre o Município e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB por meio do Convênio Nº 168/2020.

Art. 2º São beneficiários Diretos do Programa Agricultores Familiares portadores da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP e produtores aprovados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, conforme estabelecido no Plano de Ação sob protocolo Nº 16.525.722-7. Segue lista dos beneficiários:

PRODUTORES BENEFICIÁRIOS	MANGA ROSA	GOIABA PALUMA
Shirleynguy Hakekum CPF: 300.055.339-91	740 unidades	6.000 unidades
Vinicius Maria da Silva Viegas CPF: 050.924.358-01	150 unidades	668 unidades
Cláudio Aparecido dos Santos CPF: 043.731.919-42	140 unidades	6.332 unidades
Luiz Antonio Polian CPF: 441.478.139-20	120 unidades	668 unidades
Joel Francisco Paiva CPF: 769.275.636-20		1.000 unidades
Elisara Maria da Silva CPF: 008.165.369-65		
Total do Projeto do Convênio 168/2020	3.020 unidades	13.668 unidades
Mudas a serem doadas	3.020 unidades	13.668 unidades

Art. 3º As Doações de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, nos termos concretos definidos em instrumento próprio, sob a condição de obedecer à finalidade pública especial de promover o aumento da renda de agricultores familiares através da diversificação com o cultivo de espécies frutíferas visando sustentabilidade econômica e ambiental, diminuindo o êxodo rural, melhorando a qualidade de vida das famílias e contribuindo para o desenvolvimento regional.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, em 27 de outubro de 2020.

WANDERLEY MARTINS FERREIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 221/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66 e 89, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 01/2016 e Lei Municipal nº 1087/2012: RESOLVE

1) - DETERMINAR ao Departamento Contabilidade e Finanças vinculados à Secretaria Municipal de Finanças, que se encarregue de empenhar a(s) seguinte(s) diário(s) a Servidor PEDRO ROQUE LEOPOLDO, conforme descrito abaixo:

2) - Fica AUTORIZADO a PEDRO ROQUE LEOPOLDO, Servidor Municipal Motorista, Secretária, de Saúde, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba - PR, no dia 29 de outubro de 2020, com a finalidade de LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA ESPECIALIZADA.

3) - Para cobrir as despesas do respectivo Servidor, será concedida (01) diária sem permissão no valor total de R\$ 75,00, conforme disposto na Lei Municipal Nº 1448/2019.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2020.

WANDERLEY MARTINS FERREIRA - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
 O prefeito Municipal, WANDERLEY MARTINS FERREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
 a) Processo Nº: 73/2020
 b) Licitação Nº: 8/2020

c) Modalidade: Tomada de Preços;
 d) Data Homologação: 27/10/2020
 e) Objeto Homologado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRAS E INSTALAÇÕES DE QUIOSQUES, VESTIÁRIOS E CAMPO DE AREIA, NO PARQUE PÚBLICO ECOLÓGICO DE SANTO ANTONIO DO PARAISO/PR, CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ANEXO AO PRESENTE EDITAL, FAZENDO DELE PARTE INTEGRANTE PARA TODOS OS FINS E EFEITOS.

27.813.0011.1.276 - Quiosques Seis Unidades 27.813.0011.1.277 - Vestiários e Banheiros 27.813.0011.1.278 - Campo de Areia 27.813.0011.1.278 - Campo de Areia

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cte. Colação):
 Fornecedor: BM & P ENGENHARIA LTDA - ME CNPJ/CPF: 29.783.005/0001-10

Valor Total Homologado: R\$ 274.927,80
 Santo Antônio do Paraíso, 27 de outubro de 2020.

WANDERLEY MARTINS FERREIRA - PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Fátima - PR

Extrato de Contrato nº 885/2020 Pregão Eletrônico nº. 077/2020

Assinatura: 29 de Outubro de 2020
CONTRATANTE: Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede à Rua Dr. Aloyzio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima (PR).

CONTRATADO: - SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA, com sede a Rua Nossa Senhora de Guadalupe, 653, Bairro Serraria, Município de São José/SC, inscrita no CNPJ nº 28.040.796/0001-25, inscrição Estadual nº. 260253294, inscrição Municipal nº. 606692.

Objeto: - Contratação de empresa para aquisição de Papel Sulfite para Prefeitura Municipal suas Secretarias e Departamentos.

VALOR: - R\$ 2.580,00 (Dois mil Quinhentos e Oitenta reais).
PRazo de Vigência: - 31/12/2020.
PRazo de Execução: - 31/12/2020.
FORO: - Comarca de Nova Fátima (PR).

DECRETO Nº 129/2020
SUMULA: - Declara nula a publicação da lei complementar municipal 05/2020 e o decreto 125/2020. ROBERTO CARLOS MESSIAS, Prefeito Municipal, decreta:

Art. 1º - Tendo em vista o erro da Lei Complementar 05/2020 e Decreto 125/2020, onde deveria ser titulada como lei ordinária, ficam anuladas as publicações destes diplomas legais publicados em 16 de outubro de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Fátima - PR, em 29 de outubro de 2020.
ROBERTO CARLOS MESSIAS - PREFEITO MUNICIPAL